

**ATA Nº 23 /2025**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA  
DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM  
26 DE NOVEMBRO DE 2025**

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e quinze minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, Vice-Presidente, Ricardo José Farinha Rosa, Francisco Agostinho Maria Gomes, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vereadores. -----  
Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

**1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, saudou os presentes e declarou aberta a reunião, informando que tinha dois assuntos a abordar no presente Período Antes da Ordem do Dia. Em primeiro lugar, procedeu à entrega ao Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes de uma cópia do relatório do estudo independente sobre o impacto económico dos eventos no território, conforme solicitado na reunião de Câmara anterior. Em segundo lugar, distribuiu os exemplares do livro "Apeadeiros da alma", da autoria do Senhor José M. Baptista, que gentilmente disponibilizou, deixando expressos os agradecimentos pela generosa oferta. Após expor os assuntos a tratar o Senhor Presidente questionou os Senhores Vereadores sobre a eventual intenção de apresentar algum assunto ou questão. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Agostinho Gomes referiu que no presente dia se comemora o Dia Mundial da Oliveira e, tendo em conta a abundância desta árvore no território, sublinhou a sua importância para o território de Alvaiázere, tanto pelo contributo económico e social como pelo seu valor simbólico: representa sabedoria, harmonia e, sobretudo, paz — algo essencial nos tempos atuais. O Senhor Vereador fez uma homenagem aos antepassados que deixaram este legado e a todos que continuam a preservar a oliveira. Por fim, deixou um repto à Câmara Municipal para classificar algumas oliveiras milenares como património de interesse municipal, reconhecendo o seu valor histórico e cultural. -----

O Senhor Presidente agradeceu a intervenção, considerando-a muito oportuna. Mais acrescentou que habitualmente refere que Alvaiázere é a capital do chicharo, mas tem a oliveira como elemento presente no seu brasão. -----  
-----  
-----

### **1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA - APRECIÇÃO**

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €4.421.308,74 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €4.421.308,74 de disponibilidades, de que €4.321.496,45 são de operações orçamentais e €99.812,29 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.476,09 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

Findo o Período Antes da Ordem do Dia, teve início o Período da Ordem do Dia: -----

### **2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES**

Não foram presentes atas a aprovação. -----

### **3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO**

#### **3.1 LEGISLAÇÃO;**

Foi presente à reunião a informação número 17179, de 24/11/2025, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

- Portaria n.º 382/2025/1, de 11 de novembro -----

#### **FINANÇAS -----**

Procede à atualização dos coeficientes de desvalorização da moeda a aplicar aos bens e direitos alienados durante o ano de 2025. -----

- Decreto-Lei n.º 120/2025, de 14 de novembro -----

#### **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----**

Altera o Decreto-Lei n.º 80/2023, de 6 de setembro, que estabelece o procedimento excecional de atribuição de capacidade de ligação à rede de instalações de consumo de energia elétrica em zonas de grande procura. -----

- Decreto-Lei n.º 121/2025, de 14 de novembro -----

#### **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----**

Altera o Decreto-Lei n.º 187/99, de 2 de junho, que estabelece o regime de funcionamento dos postos de atendimento das entidades que prestem serviço nas Lojas do Cidadão." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

#### **3.2 COMUNICAÇÃO DE PERÍODO DE AUSÊNCIA;**

Foi presente à reunião o despacho n.º 16841, de 17/11/2025, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Para todos os efeitos, regista-se que estarei ausente da Câmara Municipal entre os dias 17/11/2025 e 23/11/2025, inclusive, por motivos de serviço relacionados com a deslocação efetuada no âmbito da Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento. -----

Durante este período, quaisquer matérias urgentes ou que exijam despacho deverão ser encaminhadas para a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, que assegurará a

continuidade de funções e a prática dos atos necessários ao normal funcionamento dos serviços.-----

Mais se solicita a todos os serviços que adotem os procedimentos necessários para garantir a adequada gestão de processos durante o período referido, tendo em conta os mais recentes despachos em matéria de delegação e subdelegação de competências: -----

- Despacho n.º 15862: Distribuição de Pelouros; -----

- Despacho n.º 15604: Designação da Vice-Presidente; -----

- Edital n.º 15693: Fixação de Vereadores; -----

- Despacho n.º 16287: Delegação de competências nos Vereadores."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

#### **4 - PRESIDÊNCIA**

##### **4.1 UTILIZAÇÃO DE CARTÃO BANCÁRIO NO ÂMBITO DE CANDIDATURA EUROPEIA EM EXECUÇÃO E APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO;**

Foi presente à reunião a informação n.º 17141 de 21/11/2024, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Célia Margarida Simões Miguel, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. O Município de Alvaiázere obteve a aprovação da sua candidatura no âmbito do programa Erasmus+ com o projeto "Artage - Laboratório de Memória", cuja duração representa um hiato temporal de 18 meses, de 01/06/2025 a 30/11/2026;-----

2. O programa Erasmus+ é um programa da União Europeia destinado a apoiar a educação, à formação, à juventude e ao desporto na Europa, sendo que o programa para 2021-2027 coloca a tónica na inclusão social e nas transições ecológica e digital. De entre os seus domínios, o Erasmus+ oferece oportunidades de mobilidade e de cooperação no domínio da educação de adultos, aspeto aproveitado pelo Município em relação à melhoria do serviço prestado à Universidade Sénior e Biblioteca; -----

3. O projeto pretende combater o isolamento da população sénior e promover a aprendizagem ao longo da vida, com o foco nas tradições e artes, propondo-se o Município, através do intercâmbio, a promover o ensino de cultura e idiomas não nacionais, artes manuais e artesanato e promover a literacia digital dos discentes da Universidade Sénior. Para além disso, o projeto contribuirá para a preservação do espólio multicultural de 10.000 pais natais, uma exposição que tem sido amplamente promovida pela autarquia; -----

4. O programa de intercâmbio da equipa interina servirá para a aprendizagem de novas técnicas através do contacto com os parceiros europeus, para a posterior criação de unidades curriculares nas áreas da criatividade, do desenvolvimento de motricidade fina e da exploração da tecnologia para a Universidade Sénior e de atividades artísticas para a comunidade, designadamente no que toca ao desenvolvimento de atividades de âmbito intergeracional para partilha de conhecimento e experiências que irão culminar em múltiplas exposições artísticas; --

5. A implementação do projeto envolverá o intercâmbio de discentes da Universidade Sénior de Alvaiázere com alunos sénior da Alemanha, Bélgica e Itália, a visita aos países envolvidos e a partilha de boas práticas através de visitas a museus e outros espaços culturais válidos ao projeto e, a entidades de ensino. Assim, no âmbito da candidatura é obrigatório garantir visitas preparatórias aos locais das mobilidades de forma a organizar as atividades, circuitos e parcerias, situação em que se insere a presente deslocação; -----

6. Um dos principais objetivos do Município é garantir a qualidade de vida dos munícipes e o desenvolvimento do conhecimento sociocultural. Reconhecendo-se a importância da Universidade Sénior no contexto demográfico do concelho de Alvaiázere, a aprovação deste projeto e a necessidade da sua execução justificam a deslocação referida no ponto anterior; ----

7. Em sede de candidatura, o valor aprovado é de 127,00€/pessoa/dia para despesas de viagem, alojamento, transportes e alimentação. A viagem e alojamento serão contratualizados através de um procedimento junto de uma agência de viagem, todavia, é imperativo uma solução para as despesas com transportes (deslocações em território estrangeiro), alimentação e outros custos relacionados (por exemplo bilhetes de uma atividade cultural inclusa no projeto); -----

8. A solução referida no ponto anterior consubstancia-se na utilização do cartão de débito bancário, instrumento cuja utilização se encontra regulada na Norma de Controlo Interno – MCI.07 “Meios Financeiros Líquidos”, designadamente no ponto 4.7, que determina a utilização exclusiva do cartão pelo Tesoureiro Municipal;-----

9. Atendendo, contudo, à natureza e especificidade desta deslocação internacional, justifica-se, de forma excecional e devidamente delimitada no tempo, a autorização de utilização temporária do cartão de débito por trabalhador do Município designado para integrar a equipa em mobilidade, garantindo, simultaneamente, o cumprimento das normas de controlo e rastreabilidade financeira estabelecidas na NCI e no Regime Financeiro das Autarquias Locais; --

10. A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião realizada a 29 de outubro último:-----

“A Câmara Municipal, reunida a 29 de outubro de 2025, tomou conhecimento, analisou a informação e, ao abrigo das alíneas d) e e) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar o apoio à participação de seis membros da comunidade da Universidade Sénior do Município na deslocação a Bruxelas (Bélgica) entre os dias 27 de novembro a 1 de dezembro, no âmbito da Candidatura Europeia intitulada “Artage – Laboratório de Memória” promovida pelo Município, nos termos e ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

2. Aprovar os discentes selecionados ao abrigo dos critérios anunciados anteriormente para a deslocação a Bruxelas (Bélgica): Maria Fernanda Luz Cardo, Maria Isabel Lopes da Silva Miranda Duarte, Luís Filipe da Silva Novo; Ilda Nunes Gonçalves da Silva Novo; Porfírio Barroca Gaspar e Donzília Ventura Amorim Gaspar. A participação dos discentes da Universidade Sénior enquadra-se nas ações elegíveis da candidatura aprovada no âmbito do Programa Erasmus+,

sendo os respetivos encargos financiados, no todo ou em parte, por fundos comunitários. Os apoios financeiros a conceder aos discentes não configuram ajudas de custo nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, mas sim participações institucionais ao abrigo da competência própria do Município prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013; -----

3. Aprovar a participação da coordenadora da Universidade Sénior, Dr.ª Paula Marques na mobilidade; -----

4. Autorizar a contratualização e o respetivo pagamento das despesas de transporte, alojamento e alimentação, até ao montante máximo previsto de 7.000,00€ suportado pela rubrica orçamental 0102/020225 e GOP 2/251/2025/5013 – Erasmus +; -----

5. Delegar na técnica superior, Dr.ª Paula Marques, a competência para o acompanhamento da organização logística, gestão documental e reporte das despesas ao abrigo da candidatura internacional; -----

6. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, delegando competências no Senhor Presidente da Câmara, João Paulo Guerreiro, para a sua direção." -----

11. No seguimento desta deliberação, foi desencadeado o procedimento de contratação das viagens e estadia, pelo montante de 5.785€, com o número sequencial de cabimento 22106; ---

12. A educação e formação, bem como o património, cultura e ciência, são atribuições do Município (cfr. artigo 23.º, n.º 2, alíneas d) e e), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), tratando-se este projeto de uma decorrência do exercício das respetivas competências e funções; -----

Neste sentido, submete-se à consideração superior e posterior deliberação da Câmara Municipal: -----

1. Que seja autorizada, de forma excecional e limitada à execução do projeto Erasmus+ "Artage – Laboratório de Memória" (01/06/2025 a 30/11/2026), a utilização do cartão de débito n.º 4021 9200 0080 8416 associado à conta bancária com IBAN PT50003500780000001803059, com plafond para os dias em apreço controlado pela Tesouraria Municipal, nos termos da NCI – MCI.07, ponto 4.7; -----

2. Que a Câmara Municipal aprove, simultaneamente, as normas específicas de utilização deste cartão, delimitadas no tempo e aplicáveis exclusivamente no âmbito do referido projeto, definindo-se, entre outros, os seguintes princípios: -----

a) o cartão será gerido pela Tesouraria Municipal, que fixa o plafond autorizado e procede à sua monitorização; -----

b) A utilização operacional compete à trabalhadora municipal Paula Cristina Gomes Marques Furtado Sousa, designada por deliberação do órgão executivo; -----

c) Todas as despesas efetuadas com o cartão devem ser comprovadas por faturas/recibos emitidos em nome do Município de Alvaiázere. Admite-se, excecionalmente, no estrangeiro, a aceitação de documentos equivalentes sem NIF, desde que: -----

i) identifiquem fornecedor, data, descrição e montante; -----

ii) seja junto o extrato bancário do cartão correspondente; e -----

iii) conste relatório discriminativo sucinto da técnica responsável integrada na comitiva, confirmando a afetação ao projeto e a necessidade da despesa; -----

d) Atendendo a que à Unidade de Gestão Financeira (UGF) não compete a apreciação do mérito ou da oportunidade da despesa, devendo esta encontrar-se previamente alinhada com o deliberado pela Câmara Municipal e validada pelo responsável do projeto ou dirigente competente, cabe à UGF proceder à verificação formal (existência de documento de despesa admissível, correspondência com o extrato do cartão, identificação do projeto/centro de custo, cabimento/compromisso) e ao respetivo registo contabilístico. Em caso de falta de elementos ou desconformidade formal, o processo é devolvido para suprimento; -----

e) É autorizada a utilização do cartão para despesas elegíveis de transportes locais (passes, bilhetes, deslocações pontuais devidamente justificadas) e para entradas/bilhetes em atividades culturais ou pedagógicas previstas no plano do projeto, em termos idênticos aos aplicáveis aos discentes. O cartão não pode ser utilizado para quaisquer despesas que, no caso da trabalhadora municipal, estejam abrangidas pelas ajudas de custo (nomeadamente alimentação). Podem ainda ser suportados outros custos logísticos diretamente conexos com as atividades do projeto e que não estejam cobertos pelas ajudas de custo atribuídas à trabalhadora Paula Cristina Gomes Marques Furtado Sousa; -----

f) finda a mobilidade, o trabalhador designado apresentará relatório de utilização e prestação de contas no prazo máximo de 10 dias úteis; -----

g) qualquer utilização fora do âmbito do projeto é expressamente vedada, respondendo o utilizador nos termos da lei e da NCI aplicável; -----

3. A despesa em apreço deve onerar a rubrica orçamental 0102/020225 e GOP 2/251/2025/5013 – Erasmus +; devendo a Câmara Municipal autorizar a emissão do respetivo cabimento e compromisso em nome da trabalhadora Paula Cristina Gomes Marques Furtado Sousa. O valor do cabimento e respetivo compromisso deve ser no montante máximo de 2.300,00€, porquanto o valor dos seis discentes (de acordo com a deliberação do órgão executivo tomada em 29 de outubro do corrente ano) é de 72,50 €/pessoa × 5 dias, num total de 2.175,00€, destinando-se a despesas elegíveis da mobilidade (transportes, entradas em equipamentos culturais ou congéneres estritamente ligados ao programa de trabalho e alimentação), nos termos da candidatura aprovada e o da trabalhadora Paula Cristina Gomes Marques Furtado Sousa, incidindo exclusivamente sobre as despesas relativas a transportes locais e entradas em equipamentos culturais, calculadas com base nos montantes previstos, uma vez que as restantes despesas de deslocação e alimentação são cobertas pelas ajudas de custo a abonar nos termos legais, é de 125,00€. -----

4. Reconhecer o direito a ajudas de custo à trabalhadora municipal integrante da comitiva, nos termos do regime de deslocações em serviço no estrangeiro aplicável à Administração Local, ficando as despesas cobertas por ajudas de custo excluídas do uso do cartão, tramitando estas em termos idênticos à anterior viagem; -----

5. Que, após deliberação da Câmara Municipal, a UGF proceda às diligências necessárias junto da instituição bancária relativa à ativação e parametrização do cartão, de acordo com o plafond aprovado e as instruções do Tesoureiro Municipal.”-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez o enquadramento do ponto referindo que está a decorrer o projeto Erasmus +, no âmbito de uma candidatura financiada, cujo projeto envolve a Universidade Sénior de Alvaiázere, conforme já apresentado em reunião anterior. Considerando que o projeto envolve uma viagem à Bélgica (Bruxelas) e por forma a agilizar o pagamento de algumas despesas, designadamente de alimentação e de deslocações, propõe-se proceder à contratualização e ao pagamento dessas despesas através de um cartão com montante máximo de 7.000€, enquadrado na rubrica da candidatura. Esta formalização visa agilizar a operacionalização da visita, considerando ser uma oportunidade única para os seniores., a qual proporcionará experiências enriquecedoras, contacto com outras culturas e, simultaneamente, a divulgação da nossa cultura e do nosso território.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e das normas em anexo e, nos termos das alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar, de forma excecional e limitada à execução do projeto Erasmus+ "Artage – Laboratório de Memória" (01/06/2025 a 30/11/2026), a utilização do cartão de débito n.º 4021 9200 0080 8416 associado à conta bancária com IBAN PT50003500780000001803059, com plafond para os dias em apreço controlado pela Tesouraria Municipal, nos termos da NCI – MCI.07, ponto 4.7; -----

2. Aprovar as normas específicas de utilização deste cartão, delimitadas no tempo e aplicáveis exclusivamente no âmbito do referido projeto, definindo-se, entre outros, os seguintes princípios:-----

a) o cartão será gerido pela Tesouraria Municipal, que fixa o plafond autorizado e procede à sua monitorização; -----

b) A utilização operacional compete à trabalhadora municipal Paula Cristina Gomes Marques Furtado Sousa, designada por deliberação do órgão executivo;-----

c) Todas as despesas efetuadas com o cartão devem ser comprovadas por faturas/recibos emitidos em nome do Município de Alvaiázere. Admite-se, excecionalmente, no estrangeiro, a aceitação de documentos equivalentes sem NIF, desde que: -----

i) identifiquem fornecedor, data, descrição e montante; -----

ii) seja junto o extrato bancário do cartão correspondente; e -----

iii) conste relatório discriminativo sucinto da técnica responsável integrada na comitiva, confirmando a afetação ao projeto e a necessidade da despesa; -----

d) Atendendo a que à Unidade de Gestão Financeira (UGF) não compete a apreciação do mérito ou da oportunidade da despesa, devendo esta encontrar-se previamente alinhada com o deliberado pela Câmara Municipal e validada pelo responsável do projeto ou dirigente competente, cabe à UGF proceder à verificação formal (existência de documento de despesa admissível, correspondência com o extrato do cartão, identificação do projeto/centro de custo, cabimento/compromisso) e ao respetivo registo contabilístico. Em caso de falta de elementos ou desconformidade formal, o processo é devolvido para suprimento; -----

e) É autorizada a utilização do cartão para despesas elegíveis de transportes locais (passes, bilhetes, deslocações pontuais devidamente justificadas) e para entradas/bilhetes em atividades culturais ou pedagógicas previstas no plano do projeto, em termos idênticos aos aplicáveis aos discentes. O cartão não pode ser utilizado para quaisquer despesas que, no caso da trabalhadora municipal, estejam abrangidas pelas ajudas de custo (nomeadamente alimentação). Podem ainda ser suportados outros custos logísticos diretamente conexos com as atividades do projeto e que não estejam cobertos pelas ajudas de custo atribuídas à trabalhadora Paula Cristina Gomes Marques Furtado Sousa; -----

f) finda a mobilidade, o trabalhador designado apresentará relatório de utilização e prestação de contas no prazo máximo de 10 dias úteis; -----

g) qualquer utilização fora do âmbito do projeto é expressamente vedada, respondendo o utilizador nos termos da lei e da NCI aplicável; -----

3. A despesa em apreço deve onerar a rubrica orçamental 0102/020225 e GOP 2/251/2025/5013 – Erasmus +; -----

4. Autorizar a emissão do respetivo cabimento e compromisso em nome da trabalhadora Paula Cristina Gomes Marques Furtado Sousa. O valor do cabimento e respetivo compromisso deve ser no montante máximo previsional de 2.300,00€, porquanto o valor dos seis discentes (de acordo com a deliberação do órgão executivo tomada em 29 de outubro do corrente ano) é de 72,50€/pessoa × 5 dias, num total de 2.175,00€, destinando-se a despesas elegíveis da mobilidade (transportes, entradas em equipamentos culturais ou congéneres estritamente ligados ao programa de trabalho e alimentação), nos termos da candidatura aprovada e o da trabalhadora Paula Cristina Gomes Marques Furtado Sousa, incidindo exclusivamente sobre as despesas relativas a transportes locais e entradas em equipamentos culturais, calculadas com base nos montantes previstos, uma vez que as restantes despesas (alimentação) são cobertas pelas ajudas de custo a abonar nos termos legais à Trabalhadora Paula Marques;-----

4. Reconhecer o direito a ajudas de custo à trabalhadora municipal integrante da comitiva, nos termos do regime de deslocações em serviço no estrangeiro aplicável à Administração Local, ficando as despesas cobertas por ajudas de custo (refeições) excluídas do uso do cartão, tramitando estas em termos idênticos à anterior viagem e que deverá onerar a rúbrica relativa às ajudas de custo 0102-010204, com o número de cabimento anual sequencial 21252, no montante previsional de 105€/dia; -----

5. Que, após deliberação da Câmara Municipal, a UGF proceda às diligências necessárias junto da instituição bancária relativa à ativação e parametrização do cartão, de acordo com o plafond aprovado e as instruções do Tesoureiro Municipal.-----

A informação n.º 17141 do Gabinete de Planeamento Estratégico e as normas específicas de utilização do cartão dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

**4.2 COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE NO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (LEI N.º 52/2015, DE 9 DE JUNHO);**

Foi presente à reunião a informação n.º 17136, de 21/11/2025, do Chefe de Unidade Hilário Duarte Godinho Simões, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia o seguinte:-----

Considerando que:-----

1. De acordo com a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), os municípios são as autoridades de transporte competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais, e as Comunidades Intermunicipais (CIM's), são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que ser desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica, e inter-regionais;-----

2. Nos termos do n.º 1, do artigo 12.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos;-----

3. Também nos termos do artigo 10º do RJSPTP, as autoridades de transporte podem delegar, designadamente através de contratos interadministrativos, as respectivas competências noutras autoridades de transportes ou noutras entidades públicas, o que significa que os municípios estão habilitados para delegar nas CIM's as suas competências enquanto autoridade de transportes;-----

4. Os órgãos municipais aprovaram e autorizaram a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito do Regime Jurídico de Serviço Público de Transporte de Passageiros (Lei n.º 52/2015, de 9 de junho) a celebrar com a CIMRL, respetivamente, pela Câmara Municipal e pela Assembleia, a 21 e 24 de abril do ano de 2017;-----

5. O contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito do RJSPTP, celebrado entre o Município de Alvaiázere e a CIMRL, em 03 de agosto de 2017, foram delegadas as competências referentes ao designado período transitório (1ª fase de

implementação do RJSPTP) com vista à manutenção do regime de exploração do serviço público de transporte de passageiros a título provisório, conforme definido na cláusula 2ª do referido contrato, e nos artigos 10º, 11º e 12º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, não contemplando a transferência das competências necessárias para a implementação da 2ª fase do RJSPTP (planeamento do sistema de transportes a contratualizar, política tarifária e de financiamento, programas de concurso e cadernos de encargos, lançamento dos procedimentos concursais, e a contratualização da exploração do serviço público de transportes de passageiros), conforme definido no artigo 4º do RJSPTP;-----

6. Houve uma adenda n.º 1/2019 ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito do Regime Jurídico de Serviço Público de Transporte de Passageiros (Lei n.º 52/2015, de 9 de junho), celebrado entre o Município de Alvaiázere e a CIMRL, aprovada em Câmara Municipal a 06 de novembro de 2019 e aprovada em Assembleia Municipal a 07 de dezembro de 2019;-----

7. A Câmara Municipal, reunida a 09 de agosto de 2023, tomou conhecimento, analisou a informação e o despacho nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente, com o qual concorda e no qual determinou: Aprovar a despesa em apreço no valor de 3.652€ para o ano de 2023, de 10.957€ para os anos de 2024, 2025 e 2026, e de 7.305€ para o ano de 2027, cuja plurianualidade foi aprovada pela Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, que oneram a classificação económica 0102/04050104 e a GOP 4/420/2023/5085/1 - Contrato Interadministrativo Delegação Competências do Regime J. Serviço Público de Transportes Públicos. -----

Neste sentido, proponho que o Senhor Presidente da Câmara Municipal possa remeter a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º da alínea u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere nos seguintes termos: -----

1. Aprovar o pagamento da comparticipação do Município de Alvaiázere no Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito do Regime Jurídico de Serviço Público de Transporte de Passageiros (Lei n.º 52/2015, de 9 de junho), relativa ao ano de 2025 à Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria no montante total de € 10.957€ (dez mil novecentos e cinquenta e sete euros), que deverá onerar a classificação orçamental 0102 04050104 e GOP 4 420 2023/5085-Ação 1.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º da alínea u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da comparticipação do Município de Alvaiázere no Contrato Interadministrativo de Delegação de

Competências no âmbito do Regime Jurídico de Serviço Público de Transporte de Passageiros (Lei n.º 52/2015, de 9 de junho), relativa ao ano de 2025 à Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria no montante total de €10.956,78 (dez mil novecentos e cinquenta e seis euros e setenta e oito cêntimos), que deverá onerar a classificação orçamental 0102 04050104 e GOP 4 420 2023/5085-Ação 1. -----

A informação número 17136 do Chefe de Unidade Hilário Simões dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos participantes do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

#### **4.3 SIADAP - OBJETIVOS ESTRATÉGICOS;**

Foram presentes à reunião da Câmara Municipal os objetivos estratégicos para o quadriénio 2025|2029, cujo documento foi previamente remetido aos membros do Órgão Executivo, inserindo-se este no âmbito do processo de SIADAP.-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação e enquadramento do ponto referindo que o SIADAP passou a ter periodicidade anual, reconhecendo que, apesar da carga burocrática, também tem as suas vantagens. O Senhor Presidente salientou a importância da avaliação dos trabalhadores e da respetiva definição de objetivos, de forma a garantir que os objetivos setoriais estejam alinhados com as orientações estratégicas do município. Mais referiu-se que estas orientações devem contemplar valores, visão e objetivos estruturais, enquadrados no plano estratégico, tendo-se identificado quatro grandes dimensões: social e cultural, económica, territorial e ambiental, e institucional. Assim, dentro destas dimensões, propõe-se que sejam definidos os objetivos estratégicos para o mandato de 2025-2029, alinhados com a visão proposta.-----

Após a introdução do Senhor Presidente, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes informou que teve oportunidade analisar o documento e referiu que, de uma forma geral, concorda com o mesmo. Contudo, apontou uma incongruência entre os princípios nele expressos e algumas decisões tomadas. Referiu que, embora o documento defenda a transparência e o executivo se proponha a ser exemplo nesse sentido, as reuniões não são transmitidas online, o que limita essa transparência. Acrescentou que esta reunião poderia marcar o início dessa prática, permitindo que todos os cidadãos, residentes ou não em Alvaiázere, tivessem acesso aos conteúdos. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, declarou respeitar o ponto de vista apresentado pelo Senhor Vereador Francisco Agostinho, no entanto manifestou discordância quanto à ideia de que a transmissão online das reuniões da Câmara Municipal contribua para maior ou menor transparência. Mais referiu que o município foi classificado em décimo lugar a nível nacional na análise de transparência, com base nos dados disponibilizados no site institucional,

*(Handwritten signatures in blue ink)*

acrescentando que não considera necessária a transmissão dos trabalhos para as redes sociais, sublinhando que as reuniões públicas estão abertas à participação de todos os interessados. ----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. Ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, aprovar o Plano Estratégico para o Município de Alvaiázere 2025-2029, que foi presente à Câmara Municipal e que aqui se dá por transcrito;-----

2. Determinar que os serviços competentes estruturem os diversos subsistemas do SIADAP para que estes funcionem de forma integrada e coerente em relação aos objetivos fixados no âmbito do sistema de planeamento, aos objetivos do ciclo de gestão da entidade, aos objetivos das unidades orgânicas e aos objetivos dos dirigentes e trabalhadores, por forma a garantir que aquele instrumento permita o adequado acompanhamento e a avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais acima aprovados;-----

3. Determinar que os dirigentes das unidades orgânicas que dependam diretamente dos membros do Órgão Executivo e, nestes termos, sejam abrangidas pelo SIADAP 1, proponham os objetivos da respetiva unidade orgânica, em subordinação aos objetivos estratégicos em vigor. -----

O documento a tramitar no sistema documental mgd sob o n.º 17216 com os objetivos estratégicos 2025-2029, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

#### **4.4 CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE E A JUNTA DE FREGUESIA DE PELMÁ- REQUALIFICAÇÃO DE PARTE DO SISTEMA DE REGA DO PARQUE DE MERENDAS DA AVANTEIRA;**

Foi presente à reunião a informação n.º 17301 do Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

a) A Junta de Freguesia de Pelmá sinalizou, junto do Município, a necessidade de se proceder à Requalificação de parte do sistema de rega do Parque da Avanteira, de forma a permitir uma redução dos custos com o consumo de água para rega de jardins e respetiva manutenção;-----

b) A preocupação com a escassez de água, tornou-se um tema central nas discussões sobre sustentabilidade e conservação ambiental. Com os crescentes desafios impostos pelas mudanças climáticas e pelo aumento da demanda por recursos hídricos, nunca foi tão importante implementar medidas para reduzir o desperdício de água. Para os jardins, a implementação de técnicas de rega inteligente, pode fazer uma grande diferença. A rega noturna ou ao início da manhã, reduz a evaporação da água. Utilizar sistemas de rega por

gotejamento em vez de aspersores tradicionais, também pode diminuir o consumo de água, direcionando-a precisamente para onde é necessária. Razão pela qual é crucial a intervenção nos jardins municipais, nomeadamente, no que diz respeito ao sistema de rega e à plantação de espécies autóctones, uma vez que construir um jardim com vegetação autóctone é uma alternativa ecológica que zela pelo equilíbrio do território;-----

c) Sendo a intervenção em causa de âmbito municipal, a junta de freguesia pode promover a intervenção, caso o Município lhe delegue essa competência; -----

d) O regime jurídico das autarquias locais (RJAL), vertido na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação estabelece, no n.º 1 do seu artigo 120.º, que a delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;-----

e) O mesmo diploma dispõe, no artigo seguinte, o 121.º, que há um conjunto de princípios a que deve observar a prossecução dos contratos interadministrativos: igualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público e necessidade e suficiência dos recursos;-----

f) Os contratos interadministrativos devem, ainda, obedecer aos termos descritos no artigo 115.º do RJAL, que versa sobre os recursos a alocar. Assim: -----

a. Devem ser expressos os recursos a afetar ao contrato, sejam eles humanos, patrimoniais e financeiros, que têm que ser os necessários e suficientes ao exercício das competências a transferir;-----

b. Tem que ser expressa a fonte de financiamento e os seus modos de afetação;-----

c. E têm que ser promovidos estudos necessários de modo a que a concretização da transferência de competências assegure a demonstração dos seguintes requisitos: -----

- O não aumento da despesa pública global;-----
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;-----
- Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais;-----
- O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º;-----
- A articulação entre os diversos níveis da administração pública;-----

g) As duas entidades promoveram o estudo a que se refere o n.º 3 do artigo 115.º do RJAL, anexo à presente, que conclui que "estão garantidos os requisitos que permitem concretizar o contrato interadministrativo entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Palmá com vista à Requalificação de parte do sistema de rega do Parque da Avanteira;-----

i) O contrato interadministrativo ascende ao montante de € 5.858,49 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito euros e quarenta e nove cêntimos), verba a inscrever no orçamento do município com a classificação económica 0102/08050102 e nas Grandes Opções do Plano (GOP) 4 420 2023/5080 "Contratos Interadministrativos – Freguesias", a ser considerada e a onerar o orçamento para 2026.-----

Assim, proponho que a Câmara Municipal: -----

1. Ao abrigo da alínea l) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprove a minuta do contrato interadministrativo entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Pelmá com vista à execução da Requalificação de parte do sistema de rega do Parque da Avanteira, que tem associada uma despesa de € 5.858,49 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito euros e quarenta e nove cêntimos, verba a inscrever no orçamento do município com a classificação económica 0102/08050102 e nas Grandes Opções do Plano (GOP) 4 420 2023/5080 "Contratos Interadministrativos – Freguesias", a ser considerada e a onerar o orçamento para 2026;-----

2. Submeter a outorga do contrato interadministrativo à autorização da Assembleia Municipal nos termos da alínea m) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

3. Conceder ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes de representação e outorga nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez o enquadramento do ponto referindo que o Parque Municipal da Avanteira é propriedade do Município de Alvaiázere, sendo a sua manutenção assegurada pela Junta de Freguesia da Pelmá através da transferência de competências. Tendo em conta a proximidade e o conhecimento da junta de freguesia na gestão do referido espaço, esta realizou uma análise e apresentou uma proposta de investimento para a substituição de parte do sistema de rega que se encontra em mau estado. Para esse efeito, foi solicitado ao Município a celebração de um contrato interadministrativo, considerado adequado, no valor total de 5.848,49€ (IVA incluído), o qual se propõe a deliberação. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes apresentou duas notas relativamente à proposta em análise. Em primeiro lugar, declarou concordar com o conteúdo da informação, especialmente no que se refere à preocupação com a escassez de água e à vantagem de remodelar o sistema de rega, mencionando a referência ao sistema por gotejamento. Contudo, observou que, na fatura apresentada, não consta qualquer indicação de gotejamento, mas sim a instalação de aspersores, o que considera ser uma solução idêntica à anterior. Referiu ainda que, embora existam árvores, não se verifica a implementação de gotejamento para estas. Em segundo lugar, o Senhor Vereador apontou que o orçamento não apresenta o número de contribuinte da entidade responsável e que o prazo de validade de 30 dias já expirou, embora tenha admitido que poderá ser emitido um novo orçamento, caso necessário. Por fim, destacou um lapso no documento constante dos anexos, onde se menciona que o contrato é celebrado entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Alvaiázere, quando deveria constar a Freguesia de Pelmá, considerando este detalhe relevante. -----

O Senhor Presidente agradeceu os contributos e referiu que o documento irá ser corrigido por forma a fazer constar a Freguesia de Pelmá. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação prestada e verificou a sua conformidade legal, para todos os devidos e legais efeitos e, nos termos da alínea l) do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a minuta do contrato interadministrativo entre o Município de Alvaiázere e a Freguesia de Pelmá com vista à execução da requalificação de parte do sistema de rega do Parque da Avanteira, que tem associada uma despesa de €5.858,49 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito euros e quarenta e nove cêntimos), a ser considerada e a onerar o orçamento para 2026;-----

2. Ordenar que a despesa em causa seja inscrita no orçamento com a classificação económica 0102/08050102 e nas Grandes Opções do Plano (GOP) 4 420 2023/5080 "Contratos Interadministrativos – Freguesias", cabendo aos serviços financeiros proceder ao respetivo cabimento do montante previsível €5.858,49 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito euros e quarenta e nove cêntimos), e compromisso da despesa em apreço, cujo número deve ser inscrito no contrato interadministrativo, sendo que, caso não exista dotação disponível, se autoriza, desde já, a respetiva alteração orçamental permutativa, após deliberação da assembleia municipal;-----

3. Mandar submeter o contrato interadministrativo à autorização e aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea m) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

4. Conceder poderes de representação e outorga ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.---

5. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, a técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz;-----

6. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo, após informação prestada pela responsável nomeada no ponto anterior.-----

A informação n.º 17301 subscrita pelo Senhor Presidente, a minuta do contrato e o estudo dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos participantes do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

-----  
-----  
-----  
-----  
-----

**4.5 PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DE REGULAMENTO DE MUNICIPAL DE APOIO ÀS FREGUESIAS (RMAF) - JUNTA DE FREGUESIA DE MAÇÃS DE DONA MARIA - V EDIÇÃO DA FESTA DA MAÇÃ - 2025;**

Foi presente à reunião a informação n.º 17217, do Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia o seguinte: -----

Em cumprimento do n.º3 do artigo 11º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, considerando que:-----

- Os apoios a conceder pelo Município de Alvaiázere às Juntas de Freguesia do Concelho estão subjacentes às disposições do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias; -----
- A Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria interpôs um requerimento para apoio à realização da V Festa da Maçã, a 04/11/2025 e registado no programa de gestão documental do Município de Alvaiázere com o número 8253; -----
- O pedido tem enquadramento no Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, nomeadamente, na alínea c) do n.º 1 do artigo 8º do mesmo; -----
- Considera-se como fundamentado o pedido, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do regulamento supracitado; -----
- Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, os apoios "são concedidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos seus vereadores, sem prejuízo de poderem ser deliberados pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal".-----
- A alínea j) do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, estabelece que é competência de apreciação e fiscalização da Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; -----
- O Executivo pretende apoiar de forma proativa e permanente as Freguesias; -----
- A V Festa da Maçã, é uma iniciativa da Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria que pretende dinamizar o comércio local e alavancar a Freguesia e assim o Concelho.-----

Conclui-se, assim que:-----

1. O pedido está devidamente instruído nos termos regulamentares; -----
2. Esta é uma atividade que recolhe enorme adesão da população, mobilizando grande parte da comunidade; -----
3. Do ponto de vista do apoio financeiro a conceder, existe enquadramento orçamental na GOP 4 420 2023 5079; -----
4. Conjugando-se as disposições do Regulamento, com as legais, deve a Câmara Municipal aprovar o apoio a conceder à Junta de Freguesia, e designar o/a técnico, para acompanhar o processo.-----

5. Submeter a sua decisão a deliberação da Assembleia Municipal nos termos da alínea j) do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação referindo que a Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria apresentou um pedido de apoio, à semelhança dos anos anteriores, mantendo o valor solicitado no ano passado, colocando-se a proposta à deliberação da Câmara. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes questionou sobre as datas do pedido, referindo que o documento tem data de 29/10, mas sem entrada no sistema documental MGD, tendo sido registado apenas a 04/11. -----

De seguida o Senhor Vereador Ricardo Rosa esclareceu que o pedido foi entregue em mão a 29/10 e posteriormente inserido no sistema documental a 04/11. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes manifestou a sua opinião, considerando extemporâneo o pedido de apoio para um evento já realizado, que ocorreu nos dias 31 de outubro, 1 e 2 de novembro, salientando que, apesar disso, o seu sentido de voto será favorável por entender ser importante apoiar as atividades promovidas pelas Juntas de Freguesia. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, declarou não ver inconveniente na data do pedido, sublinhando que, caso este pedido seja recusado, a Junta de Freguesia terá de suportar integralmente as despesas. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes reiterou que, na sua opinião, os pedidos deveriam ser apresentados antes da realização dos eventos, embora mantenha a intenção de votar favoravelmente. -----

A Senhora Vereadora Ana Faria referiu que, mesmo no caso das associações, os pedidos podem ser apresentados posteriormente, pelo que considera que não se trata de uma situação irregular. -----

O Senhor Vereador Ricardo Rosa reforçou que, neste caso, o pedido foi efetuado antes do evento, tendo apenas sido formalizado no sistema documental posteriormente à realização do mesmo. -----

Por fim o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes salientou que compete à Câmara alertar para a necessidade de as instituições apresentarem os pedidos de apoio anterior à realização das atividades, reiterando que votará favoravelmente por considerar relevante apoiar a iniciativa da Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação prestada e, nos termos do ponto 1 e das alíneas e), f) e m) do ponto 2, ambos do artigo 23.º, conjugados com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com o n.º 2 do artigo 6.º e o n.º 1 do artigo 12.º, ambos no Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a concessão do apoio financeiro no montante de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) para realização da V Festa da Maçã, a onerar a classificação económica 0102/04050102

e GOP 4 420 2023 5079/2 – ordenando-se à Unidade de Gestão Financeira que procedam à execução de uma alteração orçamental permutativa, caso não exista dotação orçamental e efetuado o correspondente cabimento e compromisso após deliberação da Assembleia Municipal;-----

2. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, a competência para a direção do mesmo;-----

3. Nomear como responsável pelo procedimento, com funções análogas à de gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º A do código dos contratos públicos, o Chefe de Gabinete Rodrigo Carvalho Joaquim. -----

4. Submeter o pedido à apreciação da Assembleia Municipal nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

A informação n.º 17217 do Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência Rodrigo Joaquim, bem como o requerimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

**5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO**

**5.1 REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE - CANDIDATURAS PARA A CONCESSÃO DE APOIO DE NATUREZA FINANCEIRA - 1.ª FASE;**

Foi presente à reunião a informação n.º 16416, de 07/11/2025, do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando o seguinte:-----

a) Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, a candidatura à concessão de apoio de natureza financeira para a atividade regular e para a aquisição, amortização e manutenção de viaturas, equipamentos, materiais e bens deve ser apresentada até ao dia 30 de setembro do ano anterior àquele a que se refere o pedido;-----

b) As instituições a seguir elencadas apresentaram as respetivas candidaturas:-----

-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----

Associação	Valor solicitado				
	Atividade regular	Equipamentos	Viaturas	Obras	Total
ASCRA – Associação Social, Cultural e Recreativa de Almoster	7 500,00 €	8 000,00 €	4 500,00 €	9 000,00 €	<b>29 000,00 €</b>
Associação Casa do Povo de Alvaiaçere	20 000,00 €	22 000,00 €	5 000,00 €		<b>47 000,00 €</b>
Associação Casa do Povo de Maças de Dona Maria	10 000,00 €	15 000,00 €	10 000,00 €	250 000,00 €	<b>285 000,00 €</b>
Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Alvaiaçere	1 500,00 €				<b>1 500,00 €</b>
Santa Casa da Misericórdia de Alvaiaçere	5 000,00 €	7 500,00 €	40 000,00 €	50 000,00 €	<b>102 500,00 €</b>
Cruz Vermelha de Alvaiaçere - Delegação de Alvaiaçere	9 950,00 €		24 000,00 €		<b>33 950,00 €</b>
Al-Baiáz - Associação de Defesa do Património	3 400,00 €				<b>3 400,00 €</b>
Alva Canto - Associação de Cultura	8 500,00 €	1 500,00 €			<b>10 000,00 €</b>
Confraria do Chicharo	6 000,00 €				<b>6 000,00 €</b>
Rancho Folclórico da Freguesia de Pussos	5 000,00 €	10 000,00 €		35 000,00 €	<b>50 000,00 €</b>
Sociedade Filarmónica Alvaiaçerense de Santa Cecília	5 000,00 €	20 000,00 €			<b>25 000,00 €</b>
ACREDEM	5 000,00 €		1 000,00 €	130 534,00 €	<b>136 534,00 €</b>
Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de São Pedro	3 000,00 €			15 000,00 €	<b>18 000,00 €</b>
Casa do Concelho de Alvaiaçere	8 000,00 €	4 500,00 €			<b>12 500,00 €</b>
GOFOA - Grupo Orientador de Festas e Obras de Avanteira	5 000,00 €				<b>5 000,00 €</b>
Grupo Columbófilo de Alvaiaçere	6 000,00 €				<b>6 000,00 €</b>
Grupo Motard "5 Vilas" Maças de Dona Maria	6 000,00 €	1 800,00 €	20 000,00 €	4 500,00 €	<b>32 300,00 €</b>
Clube de Caçadores do Concelho de Alvaiaçere	5 000,00 €		3 000,00 €		<b>8 000,00 €</b>
Mosterçaça - Associação de Caçadores de Almoster	1 500,00 €			500,00 €	<b>2 000,00 €</b>
Almoster Mais Ativa	5 000,00 €	1 500,00 €			<b>6 500,00 €</b>
Associação do Bofinho	5 000,00 €	15 000,00 €			<b>20 000,00 €</b>
Grupo Desportivo de Alvaiaçere	5 000,00 €	15 000,00 €	25 000,00 €		<b>45 000,00 €</b>
Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Alvaiaçere	6 000,00 €				<b>6 000,00 €</b>
ADECA – Associação de Desenvolvimento do Concelho de Alvaiaçere	35 000,00 €				<b>35 000,00 €</b>
Associação de Produtores Florestais do Concelho de Alvaiaçere	5 000,00 €			20 000,00 €	<b>25 000,00 €</b>
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiaçere	5 000,00 €	15 000,00 €	20 000,00 €	50 000,00 €	<b>90 000,00 €</b>

c) Os apoios candidatados totalizam 1 041 184,00 €, distribuídos pelos âmbitos de atividade apresentados no quadro infra: -----

Designação das rubricas	Atividade Regular	Equipamentos	Viaturas	Obras	Total
Ação social	53 950,00 €	52 500,00 €	83 500,00 €	309 000,00 €	<b>498 950,00 €</b>
Desporto, Recreio e Lazer	60 500,00 €	37 800,00 €	49 000,00 €	150 534,00 €	<b>297 834,00 €</b>
Cultura	27 900,00 €	31 500,00 €	- €	35 000,00 €	<b>94 400,00 €</b>
Outras atividades cívicas e religiosas	40 000,00 €	- €	- €	20 000,00 €	<b>60 000,00 €</b>
Proteção Civil e luta contra incêndios	5 000,00 €	15 000,00 €	20 000,00 €	50 000,00 €	<b>90 000,00 €</b>

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do normativo em causa, dá-se conhecimento ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal das candidaturas para a concessão de apoio de natureza financeira apresentadas pelas associações identificadas, devendo os mesmos, nos termos do Regulamento, ser presentes a reunião da Câmara Municipal. -----

De acordo com o exposto n.º 2 do mesmo artigo, a Câmara Municipal procede à aprovação dos valores, para o fim de inscrição na proposta de orçamento municipal para o ano de 2026. Todavia, os montantes apresentados não foram alvo de qualquer tipo de análise, nem representam a concessão do apoio às associações, sendo expectável que totalizem um valor significativamente superior àquele que resultará da avaliação a ser efetuada às respetivas candidaturas, após abril de 2026. -----

Remete-se assim a presente, de forma a que seja colocada à consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, recordou que, na última reunião, foram disponibilizados os pedidos das associações, propondo-se agora registar nas GOP e no orçamento um valor global de apoio de 500.000 €, repartido em 150.000 € para apoio de despesas correntes e 350.000 € para despesas de capital, distribuídos pelos diferentes tipos de associações. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes questionou por que motivo, nas atividades cívicas e religiosas, as despesas correntes são superiores às despesas de investimento. -----

Em resposta, o Senhor Presidente esclareceu que tal se deve, essencialmente, ao pedido da ADECA, que solicitou 35.000 € para apoio à atividade corrente, por falta de atenção ao regulamento, que limita esta rubrica a 5.000€. Acrescentou ainda que, através do mecanismo previsto, será atribuído apenas o valor permitido pelo regulamento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do artigo 23.º e alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação conjugados com o art.º 8 e seguintes do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, deliberou, por unanimidade, para efeitos do disposto no art.º 12.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, definir os valores identificados na tabela infra: -----

<b>Designação das rubricas</b>	<b>Corrente 2026</b>	<b>Capital 2026</b>
Ação social	43 194,00 €	182 413,00 €
Desporto, Recreio e Lazer	48 439,00 €	97 287,00 €
Cultura	22 338,00 €	27 259,00 €
Outras atividades cívicas e religiosas	32 026,00 €	8 198,00 €
Proteção Civil e luta contra incêndios	4 003,00 €	34 843,00 €
<b>Total</b>	<b>150 000,00 €</b>	<b>350 000,00 €</b>
<b>Total geral</b>	<b>500 000,00 €</b>	

Para o efeito devem ser criadas GOP's específicas nos respetivos classificadores, devendo estes valores ser considerados como financiamento não definido, a converter em definido após a

integração do saldo de gerência. Estes valores são meramente indicativos, podendo ser alterados em função da análise que vier a ser efetuada pela Comissão.-----

A informação n.º 16416 subscrita pelo técnico superior Manuel Lourenço dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

**5.2 CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL- PROJETO "ESCOLA DE MÚSICA" - SOCIEDADE FILARMÓNICA ALVAIAZERENSE DE SANTA CECÍLIA;**

Foi presente à reunião a informação n.º 17130, de 21/11/2025, do Chefe da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. O n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõe que se encontram cometidas ao Município atribuições nas áreas da cultura, ação social, ocupação de tempos livres, entre outras; -----
2. Decorre das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, e que lhe compete também apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; -----
3. Os apoios atribuídos ao tecido associativo representam uma das formas mais importantes de fomento de dinâmicas mobilizadoras da comunidade e de vitalização da sociedade civil; -----
4. A aprendizagem da música promove um conjunto de benefícios, que vão para além da mera técnica de domínio do instrumento musical, de que são exemplo, a diversão, a socialização e o prazer de fazer música, mas também o estímulo da atividade cerebral, o aumento e melhoria da coordenação, da concentração e disciplina;-----
5. Fundada por escritura notarial de 11 de outubro de 1923, a Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília (SFACS) é a mais antiga instituição cultural do concelho de Alvaiázere;-----
6. Existe no concelho a Sociedade Filarmónica de Santa Cecília que através da sua Escola de Música dedica-se à promoção de uma oferta de música estruturada a nível de instrumentos distintos dos lecionados pelos abrangidos através do Contrato programa com a Alva Canto- Associação de Cultura.-----
7. A escola de música da SFACS é a principal garantia da continuidade da instituição. É através desta escola de música que os novos elementos da Filarmónica são formados e preparados a

nível musical para ingressar a Banda de Música. Ao longo dos anos esta escola tem funcionado em várias modalidades, desde aulas individuais, em conjunto, ensemble de metais e madeiras, apenas com o coordenador musical da instituição, com colaboração gratuita de elementos mais antigos da instituição. Outra particularidade desta escola de música é que as aulas para os alunos são totalmente gratuitas e os custos associados são suportados pela instituição. Em contrapartida é solicitado aos alunos dedicação, zelo pelos instrumentos e vontade de integrar a Banda de Música após completada a sua formação musical. -----

8. Em 2021, e pela primeira vez na Banda de Alvaiázere, iniciou-se uma profissionalização da escola de música, sendo que para isso se iniciou com aulas de formação musical/solfejo, com aulas de instrumento individuais e recorrendo a vários professores com formação (mínimo com o Conservatório de Música ou equivalente). Os resultados foram surpreendentes, no entanto, esta modalidade acarreta custos, que são muito difíceis de suportar pela coletividade. Por um lado, verificou-se a eficácia do modelo de ensino, por outro acredita-se que se as aulas forem pagas o número de alunos presentes na escola de música cairá drasticamente.-----

9. A 30 de outubro de 2022 foi celebrado o primeiro contrato-programa de desenvolvimento cultural para a promoção do projeto "Escola de Música", que tem permitido que jovens músicos iniciem as suas aulas e percurso na SFASC. -----

10. A 3 de setembro de 2025 a direção da SFASC dirigiu e-mail ao Município a solicitar a renovação do contrato-programa para funcionamento da Escola de Música, para 2025/26 nos termos do ano letivo anterior, mas com um acréscimo de 100€ mensais, no que respeita ao apoio financeiro a conceder pelo Município de Alvaiázere relativo ao projeto "Escola de Música", anexando o relatório referente ao ano letivo transato, no qual evidencia que a Escola de Música foi frequentada por 30 alunos, estando por isso a revelar um percurso crescente;-----

11. Assim, o apoio solicitado para prossecução do contrato-programa de desenvolvimento cultural para a promoção do projeto "Escola de Música", é de € 9.900,00 (nove mil e novecentos euros), o qual possui o n.º sequencial de cabimento 22156 onerando a classificação económica 0102/040701 e GOP 2 251 2023/5056-----

12. As disposições do artigo 73.º da Constituição da República Portuguesa, que, no seu n.º 1, é estabelecido que "todos têm direito à educação e à cultura", e no n.º 3 do mesmo artigo, que "o Estado promove a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, em colaboração com os órgãos de comunicação social, as associações e fundações de fins culturais, as coletividades de cultura e recreio, as associações de defesa do património cultural, as organizações de moradores e outros agentes culturais";-----

Proponho que, ao abrigo da alínea f) do artigo 23.º, e p) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente da Câmara caso assim o entenda, remeta o presente assunto para reunião de câmara, para que a digníssima Câmara Municipal delibere:-----

1. Aprovar o apoio financeiro a conceder pelo Município de Alvaiázere à Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília, relativo ao projeto "Escola de Música" no valor de € 9.900,00 (nove mil e novecentos euros), sendo esta despesa plurianual com € 3.300,00 afeto ao ano de 2025 e € 6.600,00 afeto ao ano 2026 o qual possui o n.º sequencial de cabimento 22156, onerando a classificação económica 0102/040701 e GOP 2 251 2023/5056; -----

2. A aprovação da minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Cultural a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília;-----

3. A atribuição de poderes de representação e outorga ao Senhor Presidente da Câmara Municipal;-----

4. Ordenar aos Serviços de Gestão Financeira a elaboração do competente compromisso, o qual deve ser anexado ao contrato e inscrito neste; -----

5. Designar um gestor do contrato para efeitos do art.º 55.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez o enquadramento do ponto referindo que a associação apresentou um pedido de renovação do protocolo relativo à Escola de Música, salientando que o projeto tem funcionado muito bem, permitindo à Orquestra Filarmónica manter uma atividade de excelência, com um corpo de músicos jovem e numeroso, mérito atribuído à direção, ao mestre e a todos os envolvidos. Destacou ainda o papel relevante da Escola de Música na aproximação dos jovens à associação, considerando fundamental a manutenção do contrato-programa. O Senhor Presidente informou ainda que o novo contrato-programa prevê um acréscimo de 100 € mensais face ao anterior, totalizando 9.900 €, distribuídos em 3.300 € para 2025 e 6.600 € para 2026. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes solicitou esclarecimentos sobre o período de funcionamento da Escola de Música, perguntando se este decorre apenas de dezembro a junho. -----

O Senhor Presidente esclareceu que a Escola de Música funciona de outubro a junho, sendo que o pagamento proposto para dezembro de 2025 corresponde aos três meses iniciais (outubro, novembro e dezembro), seguindo-se os pagamentos até junho. Acrescentou que entre julho e setembro não há atividade, por se tratar de período de férias e por a Filarmónica ter maior atividade nesse mesmo período.-----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes sugeriu que se poderia considerar também o pagamento relativo aos últimos meses de 2026 (outubro a dezembro), uma vez que está previsto no orçamento. -----

O Senhor Presidente, João Paulo guerreiro, reconheceu a possibilidade, no entanto o contrato-programa está estabelecido por forma a funcionar no período equivalente à normal atividade escolar.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos das alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, todas do Regime Jurídico das

Autarquias Locais, aprovado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o apoio financeiro a conceder pelo Município de Alvaiázere à Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília, relativo ao projeto "Escola de Música" no valor de € 9.900,00 (nove mil e novecentos euros), sendo esta despesa plurianual com € 3.300,00 afeto ao ano de 2025 e € 6.600,00 afeto ao ano 2026, cuja plurianualidade está aprovada pela assembleia municipal e que possui o n.º sequencial de cabimento 22156, onerando a classificação económica 0102/040701 e GOP 2 251 2023/5056;-----

2. Aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Cultural a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília; -----

3. Atribuir poderes de representação e outorga ao Presidente da Câmara, João Paulo Guerreiro;

4. Designar como gestor do contrato o Chefe da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, António Acácio Ribeiro Gonçalves, com funções análogas ao disposto no art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, devendo este contrato ser remetido, também, ao oficial público do Município para outorga. -----

A informação n.º 17130 do Chefe da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, bem como a minuta do contrato-programa, o pedido de renovação e a ficha do cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

### **5.3 CAMPO DE FÉRIAS DE ALVAIÁZERE-FÉRIAS DE NATAL 2025;**

Foi presente à reunião a informação n.º 17119, do serviço de Desporto, subscrita pelo Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vice-Presidente e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1-A contemporaneidade impõe ritmos de vida extremamente exigentes, que muitas vezes se traduzem na dificuldade de os pais e Encarregados de Educação acompanharem os seus filhos e educandos no período das interrupções letivas; -----

2- É determinante acompanhar as crianças e jovens do concelho, contribuindo para a sua formação integral;-----

3- A Declaração dos Direitos da Criança, aprovada a 20 de novembro de 1989, salvaguarda a necessidade de garantir igualdade acesso a atividades educativas e de lazer a todas as crianças; -----

4-A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, património, cultura e ciência e tempos livres e desporto, de acordo com as alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

5-É competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa e desportiva, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo n. 33º da mesma lei; -----

Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal deliberar: -----

1-Aprovar o cartaz e cronograma das atividades a desenvolver no âmbito deste projeto no período de interrupção das Férias do Natal 2025, de 17 de dezembro a 19 de dezembro; -----

2- Aprovar Programa:-----

- De 17 a 19 de dezembro: para "crianças e jovens dos 6 aos 14 anos" – 70 participantes; -----

3- Que o preço pela participação neste programa ocupacional – Campo de Férias de Alvaiázere (referentes aos 3 dias) seja:-----

	Escalão A	Escalão B	Restantes
Atividades	Gratuito	3,5€	7€
Almoço + lanche	2,5€ por dia	2,5€ por dia	2,5€ por dia
Total	7,5€	11€	14,5€

4- Existe a possibilidade de desconto de 20% se dois ou mais irmãos frequentarem as férias na mesma semana e/ou dias;-----

5- O transporte é assegurado para dois locais diferentes de cada uma das freguesias e já está incluído no valor da inscrição;-----

6- O preço por almoço e lanche, a acrescer ao valor da inscrição, é de 2,50€;-----

7- Autorizar estas despesas pela Vice-Presidente com o Pelouro da Educação, designadamente as subjacentes à respetiva implementação, nomeadamente em matéria de transportes, alimentação e outras despesas que venham a ser necessárias para o bom desenvolvimento do projeto;-----

8- A despesa em apreço tem dotação na classificação orçamental 0102020216 e GOP 02/252/2023/5059." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, passou a palavra à Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, a qual informou que, à semelhança dos anos anteriores, se propõe a realização de Campos de Férias durante o período de interrupção letiva do Natal, com o objetivo de ocupar crianças e jovens entre os 6 e os 14 anos. Explicou que, devido ao calendário escolar, será difícil contemplar semanas completas, propondo-se a realização da atividade nos dias 17, 18 e 19 de dezembro. Mais referiu que o programa inclui uma saída a Penela, prevista para o dia 18, podendo sofrer ajustes por motivos climatéricos ou logísticos. A Senhora Vice-Presidente esclareceu que o transporte será assegurado pelos recursos próprios do Município e está incluído no valor da inscrição. Quanto à comparticipação das famílias, informou que será diferenciada por escalão da Segurança Social, designadamente, propondo-se, para o escalão A, a isenção da atividade, pagando apenas as refeições (almoço e lanche) no valor de 2,50€/dia;

para o escalão B, o pagamento do valor de 3,50€ diário, acrescido do valor das refeições (2,50€/dia), para os restantes escalões, o pagamento do valor de 7€ diário, acrescido do valor das refeições (2,50€/dia). Mais referiu que se propõe também a aplicação de um desconto de 20% na inscrição para famílias com dois ou mais filhos inscritos. A inscrição será efetuada na plataforma municipal de gestão da educação, sujeita a candidatura e pagamento prévio.-----

Após a apresentação feita pela Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes questionou quem dinamiza as atividades, tendo a Senhora Vereadora Ana Faria esclarecido que, para o efeito, existe uma empresa contratada através de concurso público para todo o ano civil. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes manifestou concordância com a iniciativa, mas considerou que, sendo apenas três dias e tendo um valor simbólico, seria adequado isentar as famílias do pagamento da atividade e refeições.-----

Em resposta o Senhor Presidente e a Senhora Vice-Presidente explicaram que a cobrança deste valor simbólico visa garantir o compromisso das famílias e evitar faltas injustificadas, que já ocorreram em experiências anteriores quando a atividade foi gratuita, gerando custos elevados desnecessários com monitores. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes reiterou a sua proposta de gratuidade, justificando-a pelo curto período e valor residual, tendo o Senhor Presidente, João Paulo guerreiro, reconhecido a intenção, mas reafirmado a necessidade de manter o modelo atual para assegurar planeamento e coerência com outras atividades.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e da documentação anexa e, nos termos das alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, todos do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou:-----

Por unanimidade:-----

1. Aprovar a realização das férias desportivas e o respetivo cronograma das atividades a desenvolver, no âmbito deste projeto, no período de interrupção das Férias do Natal 2025, de 17 a 19 de dezembro de 2025; -----

2. Aprovar a realização do programa e participantes:-----

- De 17 a 19 de dezembro de 2025: para "crianças e jovens dos 6 aos 14 anos" – 70 participantes;-----

-Participantes: Todas as crianças e jovens do concelho, ou que estudem no concelho, e/ou que sejam filhos de funcionários de empresas sediadas no Concelho; -----

Por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes: -----

3. Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e o n.º 2 do art.º 2.º do regulamento de preços do Município de Alvaiázere, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 137, de 19 de julho, sob o aviso n.º 8949/2016, na redação que lhe foi dada pela publicação na 2.ª série do Diário da República n.º 230, de 30 de

novembro, pelo aviso n.º 15071/2016, fixar os preços a pagar pela prestação deste serviço nos valores abaixo identificados, isentos de IVA, ao abrigo do art.º 9.º do CIVA, por se tratar de um serviço no âmbito da educação, os quais se consideram aqui como fundamentados, para todos os devidos e legais efeitos, devendo ser aplicadas as isenções de preços aos alunos que reúnam as condições para tal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 6.º do Regulamento Municipal do Estatuto Social do Bombeiro Voluntário de Alvaiázere em vigor no Município;-----  
- 3 dias (17 a 19 de dezembro): -----

	Escalão A	Escalão B	Restantes
Atividades	Gratuito	3,5€	7€
Almoço + lanche	2,5€ por dia	2,5€ por dia	2,5€ por dia
Total	7,5€	11€	14,5€

4. Aprovar a concessão de um desconto de 20% no valor da inscrição, se dois ou mais irmãos frequentarem as férias no mesmo período;-----

5. Que o transporte será assegurado para dois locais diferentes de cada uma das freguesias encontrando-se incluído no valor da inscrição;-----

Por unanimidade:-----

6. Aprovar o valor de € 2,50 por almoço e lanche, a acrescer ao valor da inscrição;-----

7. Que todas as despesas designadamente as subjacentes à respetiva implementação, nomeadamente em matéria de transportes, alimentação e outras despesas que venham a ser necessárias para o bom desenvolvimento do projeto sejam autorizadas pela Senhora Vice-Presidente, com o Pelouro da Educação;-----

8. A despesa em apreço tem dotação na classificação orçamental 0102020216 e GOP 02/252/2023/5059;-----

9. As inscrições a realizar pelos encarregados de educação devem ser efetuadas na plataforma em uso no Município, nomeadamente a plataforma SIGA.-----

A informação número 17119 do Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves e o programa dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

#### **5.4 REALIZAÇÃO DA 5ª. EDIÇÃO DA CAMINHADA E MINI-TRAIL NA "ROTA DO OLHO DO TORDO" E DA PROVA DE BTT "RAID DA RAPOSA";**

Foi presente à reunião a informação n.º 17123, de 21/11/2025, do serviço de Desporto, subscrita pelo Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----



1. O Gabinete de Desporto do Município de Alvaiázere, manifestou intenção de organizar pelo quarto ano consecutivo, o passeio pedestre/mini-trail designado "Rota do Olho do Tordo" e a prova de BTT designada "Raid da Raposa" constituída por duas provas: um passeio de BTT 20 KM e um Raid de 40km;-----

2. A data mais apropriada para a organização o evento, de acordo com as atividades planeadas no concelho bem como em concelhos limítrofes são: -----  
- Dia 8 de fevereiro de 2026 – Passeio Pedestre /Mini-trail "Rota do Olho do Tordo" e 29 de março de 2026 a prova de BTT "Raid da Raposa". -----

3. A realização da caminhada/Mini-trail e da prova de BTT tem como objetivo a promoção e divulgação do nosso concelho e do nosso património;-----

4. A divulgação deste tipo de eventos deve ser com o maior hiato de tempo possível, não sendo compatível o seu sucesso com apenas 1 mês de divulgação;-----

5. A divulgação deste tipo de eventos deve ser feita no início de cada ano civil por forma a ser publicado em calendário próprio da modalidade; -----

6. A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, património, cultura e ciência e tempos livres e desporto, de acordo com as alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

7. É competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa e desportiva, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo n. 33º da mesma lei; -----

8. É sugestão que as participações nestes eventos tenham um custo de:-----  
- 8€ para os participantes que se pretendam inscrever no passeio pedestre/mini-trail designado Rota do Olho do Tordo; -----  
- 11€ para o Passeio de BTT (20km) e 13€ para o Raid de BTT (40km). -----

Proponho que a Câmara delibere: -----

- Aprovar a realização das atividades, bem como as despesas inerentes às mesmas; -----  
- Aprovar as normas de participação e data de realização; -----  
-bAprovar o valor da inscrição, ao abrigo da alínea e) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e o n.º 2 do art.º 2.º do Regulamento de preços do Município de Alvaiázere, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 137, de 19 de julho, sob o aviso n.º 8949/2016, na redação que lhe foi dada pela publicação na 2.ª série do Diário da República n.º 230, de 30 de novembro, pelo aviso n.º 15071/2016, de 8,00€ (oito euros) por participante para cada uma das provas referentes ao Rota do Olho do Tordo e de 11€ para o Passeio de BTT (20km) e 13€ para o Raid de BTT (40km) referente ao Raid da Raposa;"-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou as normas relativas à realização do Raid da Raposa, previsto para 29 de março de 2026, e da quinta edição da Rota do Olho do Tordo, agendada para 8 de fevereiro de 2026. Informou que estas atividades seguem o modelo dos anos anteriores, tendo registado elevado sucesso e participação. De seguida referiu os valores propostos para inscrição, designadamente, de 8€ para participação no passeio pedestre ou

mini-trail "Rota do Olho do Tordo"; de 11€ por participante no passeio de BTT de 20 km e de 13€ por participante para o raid de BTT de 40km. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes solicitou esclarecimentos, referindo que, na informação técnica, consta que o órgão deliberará sobre as despesas inerentes às atividades e as normas de participação, no entanto não encontrou valores relativos às despesas, como cronometragem ou prémios, apenas os valores das inscrições. -----

O Senhor Presidente, João Paulo guerreiro, esclareceu que essa despesa é da sua competência, pelo que compete à Câmara Municipal aprovar a realização das atividades, as normas e os preços das inscrições, acrescentando que a menção à aprovação das despesas na informação constitui um lapso. Reiterou que a definição e gestão das despesas são competência do Presidente da Câmara Municipal, garantindo maior agilidade no processo. -----

A Câmara Municipal, tomou conhecimento da informação e das normas e, nos termos e para efeitos do disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a realização do passeio pedestre/Mini-trail "Rota do Olho do Tordo" a decorrer no dia 08 de fevereiro de 2026; -----

2. Aprovar a realização da prova de BTT designada "Raid da Raposa" a decorrer no dia 29 de março de 2026; -----

2. Aprovar, ao abrigo da alínea e) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, ambas na sua redação atual, e o n.º 2 do art.º 2.º do regulamento de preços do Município de Alvaiázere, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 137, de 19 de julho, sob o aviso n.º 8949/2016, na redação que lhe foi dada pela publicação na 2.ª série do diário da república n.º 230, de 30 de novembro, pelo aviso n.º 15071/2016, os seguintes valores, os quais se consideram, para todos os devidos e legais efeitos, como aqui fundamentados: -----

- 8,00€ (oito euros) por participante que se pretenda inscrever no passeio pedestre/mini-trail "Rota do Olho do Tordo"; -----

- 11,00€ (onze euros) por participante que se pretenda inscrever no Passeio de BTT 20 km e 13,00€ (treze euros) por participante para o Raid de BTT 40 km; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação número 17123 do serviço de Desporto e as normas de participação dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

**5.5 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELA ADECA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE - PROJETO "ALVAIÁZERE - SORTE EM COMPRAR AQUI";**

Foi presente à reunião a informação n.º 17196, de 24/11/2025, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

“Considerando o seguinte:-----

- a) A ADECA - Associação de Desenvolvimento Integrado do Concelho de Alvaiázere (ADECA) interpôs um requerimento, registado no software de gestão documental do Município de Alvaiázere com o número 8531, de 20 de novembro de 2025, solicitando um apoio pontual no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, para financiamento do projeto "Alvaiázere - Sorte em Comprar Aqui";-----
- b) O pedido de apoio em causa, destinado a cobrir os inerentes à iniciativa de estímulo à economia local, ascende a €6.000,00, conforme ofício remetido;-----
- c) A ADECA não considerou esta iniciativa no plano de atividades para 2025, pelo que, nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, a mesma assume carácter imprevisto, enquadrando-se na tipologia de apoios para ações pontuais, estando abrangida pelo estipulado no n.º 1 do artigo 23.º do Regulamento; -----
- d) Pelo exposto, resulta estarem reunidas condições para que a Câmara Municipal apoie a associação, ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere;--
- e) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, o pedido de apoio deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----
  - a. Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%;-----
  - b. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%; -----
  - c. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%;-----
  - d. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação máxima de 10%; -----
  - e. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%. -----
- f) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte:-----

-----  
-----

<b>Critérios específicos</b>	<b>Fator de ponderação máximo</b>	<b>Análise</b>	<b>Avaliação da Comissão de Análise (%)</b>
Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	Trata-se de uma atividade que pretende dinamizar a economia local, pelo que a sua importância é de enorme relevância.	50%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	Para a prossecução da iniciativa está subjacente a necessidade de cooperar com entidades do tecido económico local.	20%
Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes	10%	A atividade, que se vai realizar em simultâneo com outras iniciativas culturais do concelho, é potencialmente indutora de um acréscimo de público a estas.	10%
Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	A atividade, ao, potencialmente, trazer pessoas ao concelho, contribuirá, também, para a valorização do património local.	10%
Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	A associação tem um histórico de realização de iniciativas.	10%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>		<b>100%</b>
Valor solicitado	6 000,00 €		
Valor do apoio	6 000,00 €		

g) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de 6.000,00€ (seis mil euros), para financiar a iniciativa "Alvaiázere - Sorte em Comprar Aqui". -----

h) A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 080701, não tendo esta dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara Municipal submeta a deliberação do executivo, na sua próxima reunião: -----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total 6.000,00 € (seis mil euros), destinado a financiar a iniciativa "Alvaiázere - Sorte em Comprar Aqui", promovida pela ADECA - Associação de Desenvolvimento Integrado do Concelho de Alvaiázere, a onerar a classificação económica 0102 040701 e GOP 2/253/2025/5007/1; -----

2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a classificação económica em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a aprovar nos termos das competências delegadas; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Sr. Presidente, a competência para a direção do mesmo.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto e informou que a ADECA apresentou um pedido de apoio no valor de 6.000 € para a realização de uma iniciativa que já havia sido desenvolvida em anos anteriores, mas que não se tem realizado recentemente. Mais referiu que, no âmbito do projeto do Bairro Comercial Digital de Cabaços e após diálogo com a ADECA e os comerciantes locais, se considerou relevante retomar esta ação de dinamização do comércio local. O Senhor Presidente referiu que a iniciativa consiste na elaboração de raspadinhas que serão distribuídas pelos estabelecimentos aderentes, sendo atribuídas aos clientes mediante determinado valor de compras, permitindo-lhes ganhar prémios. As normas da ação constam do regulamento apresentado pela ADECA. Mais salientou que esta medida constitui um incentivo ao comércio local, especialmente na época natalícia, período em que se verifica uma maior tendência para compras em grandes superfícies, pelo que considera importante aprovar a solicitação de apoio apresentada pela ADECA. -----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido, tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea m) do artigo 23.º, e alíneas o) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com o n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, deliberou por unanimidade:-----

1. De acordo com a avaliação realizada pela Comissão de avaliação, tendo por base o definido no artigo 25.º do Regulamento em vigor, aprovar a atribuição de um apoio pontual no montante de €6.000,00 (seis mil euros), para apoiar financeiramente a iniciativa “Alvaiázere – sorte em Comprar Aqui” a promover pela ADECA - Associação de Desenvolvimento Integrado do Concelho de Alvaiázere, que onera a classificação económica 0102 040701, acordo com a proposta da Comissão de Análise; -----

2. Ordenar ao serviço de contabilidade que proceda à execução do respetivo cabimento e compromisso, que deverá onerar a GOP acima identificada, devendo, ainda, caso esta classificação económica não possua dotação suficiente para a execução da presente deliberação, ser efetuada uma alteração orçamental permutativa, a aprovar pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe estão delegadas, e efetuado de imediato o pagamento do valor à associação, sendo a presente deliberação documento suficiente de suporte à mesma; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 17196 subscrita pelo técnico superior Manuel Lourenço, bem como o pedido, a apresentação do projeto e respetivos orçamentos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, a Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, e o Senhor Vereador Ricardo Rosa, ausentaram-se até à integral discussão e votação do ponto seguinte.-----

**5.6 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELO NÚCLEO DO SPORTING CLUBE DE PORTUGAL DE ALVAIÁZERE, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MELHORAMENTOS DA SEDE;**

Foi presente à reunião a informação n.º 17195, de 24/11/2025, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

“Considerando o seguinte:-----

a) O Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Alvaiázere (NSCPA) interpôs um requerimento, registado no software de gestão documental do Município de Alvaiázere com o número 6921, de 25 de setembro de 2025, solicitando um apoio pontual no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, para a aquisição de equipamentos e para a prossecução de melhoramentos na respetiva sede;-----

b) O NSCPA é uma associação recentemente constituída, devidamente inscrita no Registo Municipal, e que não beneficiou de apoios no âmbito do apoio regular ao Associativismo do corrente ano;-----

c) A associação pretende proceder ao apetrechamento da respetiva sede (que não é própria, mas antes de uso cedido por parte de um associado), bem como da respetiva beneficiação, no valor global de €7.523,60, dos quais €1.290,00 referem-se à aquisição de equipamentos informáticos, €1.780,00 de eletrodomésticos, €1.250,00 para decoração, €1.223,85 para mobiliário, materiais de construção para beneficiação das instalações no valor global de €1.978,86;-----

d) O apoio em causa é de natureza financeira, devidamente justificado por faturas já emitidas e por orçamentos;-----

e) Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, a candidatura deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 16.º e 19.º, observando-se, assim, os seguintes critérios:-----

a. Importância dos equipamentos, materiais e bens para o desenvolvimento da atividade regular da associação — 60 %;-----

- b. Atitude de cooperação e envolvimento da associação com outras entidades, agentes locais e instituições públicas — 20 %; -----
- c. Contributo para uma maior autonomia da Entidade e consequente diminuição de pedidos materiais, logísticos e técnicos ao município — 20 %; -----
- f) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte: -----

<b>Crítérios específicos</b>	<b>Fator de ponderação máximo</b>	<b>Análise</b>	<b>Avaliação da Comissão de Análise (%)</b>
Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	Os equipamentos melhoram as condições da associação para o desenvolvimento da sua atividade regular, que passa pela dinamização da respetiva sede.	50%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	Sendo a associação muito recente, não se revela passível aferir a atitude de cooperação e de envolvimento com a comunidade.	0%
Contributo para uma maior autonomia da Entidade e consequente diminuição de pedidos materiais, logísticos e técnicos ao município	20%	A associação foi autónoma em encontrar uma sede. O facto de ter melhores condições no edifício que atualmente a sedeia, poderá fazer com que se mantenha nesse local no futuro.	10%
Valor solicitado	€7.523,60 €	Valor a comparticipar	€4.514,16

g) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de €4.514,16 (quatro mil quinhentos e catorze euros e dezasseis cêntimos), para a aquisição de equipamentos e melhoramentos na sede.-----

h) A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 080701, não tendo esta dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que Sr. Presidente da Câmara Municipal submeta a deliberação do executivo, na sua próxima reunião: -----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total de €4.514,16 (quatro mil quinhentos e catorze euros e dezasseis cêntimos), para a aquisição de equipamentos e melhoramentos na sede do Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Alvaiázere, a onerar a classificação económica 0102 080701; -----

2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a classificação económica em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a aprovar nos termos das competências delegadas; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Sr. Presidente, a competência para a direção do mesmo.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, informou que o Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Alvaiázere apresentou um investimento na sua sede no valor de 7.523,60 €, tendo a Comissão proposto, de acordo com os critérios definidos no regulamento, um apoio no montante de 4.514,16 €, correspondente a cerca de 60% do valor solicitado. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes manifestou a sua posição, salientando a importância dos clubes a nível nacional, mas levantando algumas questões. Perguntou se a sede onde o núcleo está instalado pertence à associação e, não pertencendo, se existe contrato de arrendamento com o proprietário. Justificou que, na sua opinião, não concorda com apoios destinados a melhoramentos em sede que não seja propriedade da associação, por considerar que as benfeitorias ficariam para terceiros. Declarou que aprova o apoio para aquisição de equipamentos, mas não para obras ou melhoramentos na sede. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, concordou parcialmente com o exposto, referindo que os melhoramentos representam um valor reduzido face ao total das despesas apresentadas e que o corte aplicado pela Câmara é superior a esse montante. Acrescentou que a proposta é coerente com os critérios aplicados a outras associações, nomeadamente aquelas cujo acesso à condição de sócio não é universal, como a Casa do Benfica, o Núcleo do Sporting e a Confraria do Chicharo, justificando que, por essa razão, os apoios são mais reduzidos. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes reiterou a necessidade de registar em ata a sua posição, defendendo que apoios para melhoramentos não devem ser concedidos quando a sede não é própria. -----

O Senhor Presidente esclareceu que, mesmo retirando o valor relativo a essas despesas, o apoio atribuído continua a ser inferior ao solicitado, mantendo-se a coerência com práticas anteriores. Acrescentou que, no caso do Núcleo do Sporting, a adesão como sócio está condicionada às regras do Sporting Clube de Portugal, exigindo que o associado seja sócio do clube nacional, tal como acontece na Confraria do Chicharo, onde a adesão depende de convite, limitando a universalidade destas associações. -----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido, tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea f) do artigo 23.º, e alíneas o) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com o n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, deliberou por unanimidade dos presentes:-----

1. De acordo com a avaliação realizada pela Comissão de avaliação, tendo por base o definido no artigo 25.º do Regulamento em vigor, aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total de €4.514,16 (quatro mil quinhentos e catorze euros e dezasseis cêntimos), para a aquisição de equipamentos que permitam melhoramentos na sede do Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Alvaiázere, a onerar a classificação económica 0102 080701; -----

2. Ordenar ao serviço de contabilidade que proceda à execução do respetivo cabimento e compromisso, que deverá onerar a GOP acima identificada, devendo, ainda, caso esta classificação económica não possua dotação suficiente para a execução da presente deliberação, ser efetuada uma alteração orçamental permutativa, a aprovar pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe estão delegadas, e efetuado de imediato o pagamento do valor à associação, sendo a presente deliberação documento suficiente de suporte à mesma; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 17195 subscrita pelo técnico superior Manuel Lourenço, bem como o requerimento e as faturas que o acompanham dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

Após a discussão e votação do ponto anterior a Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, e o Senhor Vereador Ricardo Rosa regressaram à reunião. -----

#### **5.7 XXIV GRANDE PRÉMIO E XXII LÉGUA DE MARCHA ATLÉTICA DE ALVAIÁZERE - PEDIDO DE APOIO MONETÁRIO, CEDÊNCIA DO ESTÁDIO MUNICÍPIO;**

Ponto adiado. -----

#### **5.8 PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS;**

Foram presentes à reunião as informações número 8465 e 16721, do serviço de Desporto, subscritas pelo Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves, e pelo técnico superior Luís Miguel Dias Simão, respetivamente, cujo enquadramento jurídico foi por si verificado, previamente remetidas à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referiam, resumidamente, o seguinte: -----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; -----

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou

outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos desportivos e culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca, uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos e uma taxa de 8,08€ hora para utilização do Estádio Municipal; -----

4. Dirigiram requerimento a esta Câmara Municipal, as entidades descritas na tabela seguinte:--

N.º MGD	Entidade/ Associação	Equipamento Municipal	Data/ horário	Motivo/ Atividade	Total de horas	Valor
8465	Casa do Concelho de Alvaiazero - Jornal "O Alvaiazerense"	Estádio Municipal	22/11/2025 13h00-19h00	Marcha Atlética - XXIV Grande Prémio - XXII Légua da Marcha Atlética	6 horas	48,48€
6844	Federação Portuguesa de Futebol Americano	Estádio Municipal	13/12/2025 09h00-19h00	Playoffs da Liga Portuguesa de Flag Football	10 horas	80,80€

5. As entidades referidas na tabela supra solicitaram, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por:-----

- a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social;-----
- b) Associações e fundações sem fins lucrativos; -----
- c) Sindicatos e associações sindicais; -----
- d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiazero; -----
- e) Empresas sediadas no Município de Alvaiazero; -----
- f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; -----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou

de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal”;

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloca-se à consideração superior, a presente informação, devendo esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode:

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou os pedidos de isenção de taxas, informando que a Casa do Concelho – O Alvaizerense solicitou a utilização do estádio para a realização da prova de marcha atlética, e que a Federação Portuguesa de Futebol Americano apresentou igualmente pedido para utilização do mesmo espaço para dia 13 de dezembro. O Senhor Presidente salientou que se tratam de atividades relevantes e, no caso do pedido da Federação Portuguesa de Futebol Americano, permitirá a prática de uma modalidade distinta do futebol, considerada interessante e inovadora para o concelho. Mais referiu que, segundo informação dos técnicos de desporto, prevê-se a participação de cerca de 90 a 100 atletas, o que constitui uma oportunidade para os alvaizerenses conhecerem e contactarem com uma modalidade diferente, destacando ainda a importância de Alvaíazere ser escolhido para acolher este tipo de evento, reforçando a dinamização desportiva local.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade:

2. Isentar a Associação da Casa do Povo de Alvaíazere do pagamento pela utilização regular do Pavilhão Desportivo e da piscina municipal coberta, de setembro de 2025 a dezembro de 2026, para realização de aulas de atividade física e de reabilitação, no valor total semanal de 92,94€ (noventa e dois euros e noventa e quatro cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato;

2. Isentar a Associação da Casa do Povo de Mações de Dona Maria do pagamento pela utilização regular de uma sala no Pavilhão Municipal, durante uma época desportiva, de setembro de 2025 a junho de 2026, para realização de atividades desportivas, no valor total semanal de 131,76€ (cento e trinta e um euros e setenta e seis cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato; -----

3. As deliberações tomadas consideram-se, para todos os devidos e legais efeitos, como aqui fundamentadas. -----

As informações n.º 8465 e 16721, bem como os respetivos requerimentos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

## **6- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO**

### **7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL**

#### **7.1 PRESÉPIOS DE NATAL 2025;**

Foi presente à reunião a informação número 16160, de 04/11/2025, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Se avizinha a época festiva do Natal;-----
2. O Natal é, um tempo de celebração, encontro e partilha, profundamente marcado por expressões culturais e artísticas que evocam o Nascimento do Menino Jesus. Entre estas, destaca-se a montagem de presépios, manifestação simbólica e plástica que, geração após geração, preserva uma das mais significativas tradições do património cultural e religioso; -----
3. A Lei 75/2013 de 12 de Setembro (alínea u) do artigo 33.º define competências da Câmara Municipal no que se refere ao apoio à dinamização de atividades culturais de interesse para o Município;-----
4. A tradição de montar presépios em lugares públicos foi recuperada por iniciativa municipal; --
5. Com o propósito de valorizar, preservar e dinamizar esta tradição, o Município tem vindo a promover a Mostra de Presépios de Natal, convidando a comunidade a participar nesta iniciativa que tem procurado celebrar a criatividade, a fé e o espírito natalício. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Assumir os procedimentos já adotados em anos anteriores no que se refere às categorias a manter:-----

a) A inscrição de todos os interessados terá lugar na Biblioteca Municipal até ao dia 12 de dezembro de 2025; -----

b) A atribuição de prémios de participação a todos os inscritos (de acordo com o tipo de presépio e desde que os mesmos estejam patentes ao público em locais de culto, espaços abertos ao público ou espaços comerciais) no valor de 15,00€;-----

c) Que os serviços municipais visitem os presépios inscritos, entre os dias 15 e 19 de dezembro para validar a atribuição do prémio de participação;-----

2. No caso de uma Entidade com mais do que um presépio exposto ao público, considere apenas um como elegível para uma inscrição válida, garantindo uma inscrição por Entidade / NIF / NIPC. Contudo, no caso de uma Entidade dispor de mais do que um edifício, poderá ser aceite uma inscrição por cada edifício distinto, ainda que associada ao mesmo NIF/NIPC; -----

3. Tendo em consideração o número de participações do ano transacto, estima-se que a atribuição destes prémios possa totalizar o valor de cerca de 1000,00€; o valor em questão tem enquadramento orçamental na Classificação orçamental 0102/020216, cabendo aos serviços financeiros proceder ao respetivo cabimento após aprovação.”-----

A Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, apresentou o ponto, referindo que, à semelhança dos anos anteriores, se pretende promover a iniciativa da mostra de presépios durante a época natalícia. Informou que se mantém a atribuição de um prémio de participação no valor de 15 € para cada presépio inscrito, acrescentando uma nova regra destinada a garantir maior coerência e responsabilização das entidades participantes, designadamente que , no caso de uma entidade apresentar mais do que um presépio, apenas um será considerado elegível para inscrição válida, evitando situações em que a participação tenha como único objetivo a obtenção de múltiplos prémios. Excecionalmente, será permitida a inscrição de mais do que um presépio por entidade quando esta disponha de edifícios distintos, sendo admitida uma inscrição por cada edifício, desde que respeite o mesmo número de identificação fiscal ou número de pessoa coletiva. A Senhora Vice-Presidente indicou exemplos de entidades que poderão beneficiar desta exceção, como o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, que poderá inscrever três presépios (escola sede e dois centros escolares), ou IPSS com diferentes valências em edifícios separados. Todas as restantes entidades deverão inscrever apenas um presépio.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 10.º das normas de execução do orçamento municipal para 2024, deliberou, por unanimidade: -----

1. Dinamizar a população no sentido de manter viva a tradição de montagem de presépios de natal; -----

2. Aprovar que se assumam os procedimentos já adotados em anos anteriores, nomeadamente:

a) Que todos os interessados em participar na iniciativa da Câmara Municipal se inscrevam nos serviços da Biblioteca Municipal até ao dia 12 de dezembro de 2025; -----

b) Que sejam atribuídos prémios de participação a todos os inscritos, de acordo com o tipo de presépio e desde que os mesmos estejam patentes ao público em locais de culto, espaços abertos ao público ou espaços comerciais, no valor de 15,00€ (quinze euros); -----

c) Que os serviços municipais visitem os presépios inscritos entre os dias 15 e 19 de dezembro para validar a atribuição do prémio de participação; -----

3. No caso de uma Entidade com mais do que um presépio exposto ao público, se considere apenas um como elegível para uma inscrição válida, garantindo uma inscrição por Entidade / NIF / NIPC. Contudo, no caso de uma Entidade dispor de mais do que um edifício, poderá ser aceite uma inscrição por cada edifício distinto, ainda que associada ao mesmo NIF/NIPC; -----

4. Autorizar e aprovar a despesa em apreço, a qual, tendo em consideração o número de participações de anos transatos, se estima no valor de cerca de 1.000,00€, que deverá onerar a classificação orçamental 0102/020216; -----

5. Ordenar aos serviços de gestão financeira que procedam ao cabimento da despesa aprovada no ponto anterior, devendo ser efetuado o respetivo cabimento, e efetuados os compromissos em função das inscrições, após elaboração de listagem efetuada pelos serviços competentes; ---

6. A emissão das ordens de pagamento deverá ser efetuada após envio da listagem de inscritos pela Biblioteca, considerando-se estas despesas devidamente autorizadas, para todos os devidos e legais efeitos, após assinatura das respetivas ordens de pagamento pelo Sr. Presidente da Câmara, detentor do pelouro financeiro; -----

7. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

### **7.2 PORTAS DE NATAL 2025;**

Foi presente à reunião a informação número 16612, de 12/11/2025, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Se aproxima a época festiva do Natal; -----

2. A lei de 75/2013 de 12 de Setembro (alínea u) do artigo 33.º) define competências da Câmara Municipal no que se refere ao apoio à dinamização de atividades culturais de interesse para o Município; -----

3. A Câmara Municipal tem vindo, desde a década de 1990, a dinamizar a iniciativa "Presépios de Natal" com o propósito de promover o espírito natalício e valorizar as tradições locais; -----

4. A Câmara Municipal pretende também contribuir para o embelezamento das ruas do concelho, no período em que decorre o FICA, através do projeto "Portas de Natal", reforçando assim o sentido comunitário e a vivência do Natal em espaço público; -----

5. A participação é aberta a todos os munícipes, tendo como desafio decorar, de forma livre e criativa, as portas visíveis do exterior – sejam de estabelecimentos comerciais, habitações, edifícios ou locais de culto – respeitando o tema natalício. -----

6. As decorações poderão incluir presépios, coroas, árvores de Natal, figuras do pai natal, ou outros elementos alusivos a esta quadra. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Assumir os procedimentos já adotados em anos anteriores no que se refere: -----

a) A inscrição de todos os interessados deverá ser na Biblioteca Municipal até ao dia 12 de dezembro de 2025; -----

b) A atribuição de prémios de participação a todos os inscritos (desde que as decorações das portas sejam visíveis do exterior) no valor de 10,00€;-----

c) Os serviços municipais visitarão as portas inscritas entre os dias 15 e 19 de dezembro para validar a atribuição do prémio de participação. -----

2. Tendo em conta o carácter inovador da iniciativa, estima-se uma adesão francamente superior aos anos anteriores, pelo que se propõe um valor previsível de atribuição de prémios de 1000,00€. O montante em questão tem enquadramento orçamental na Classificação orçamental 0102/020216, cabendo aos serviços financeiros proceder ao respetivo cabimento após aprovação.”-----

A Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, fez a apresentação do ponto e, à semelhança do regulamento aplicado à iniciativa aprovada anteriormente, Presépios de Natal, referiu que se deverá adotar o mesmo critério para a atividade Portas de Natal. Mais referiu que, embora no ano anterior a adesão tenha sido coerente, com apenas uma porta por entidade, considera necessário clarificar esta regra para evitar interpretações ambíguas. Propôs, assim, que seja introduzida na deliberação a limitação de uma porta por entidade ou, excecionalmente, uma porta por edifício distinto, garantindo maior transparência e uniformidade. Informou ainda que o prémio de participação será de 10 €, justificando que a decoração das portas é menos exigente do que a dos presépios.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 10.º das normas de execução do orçamento municipal para 2025, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar que o desenvolvimento dos procedimentos em termos análogos aos anos anteriores, nomeadamente: -----

a) Que todos os interessados em participar na iniciativa da Câmara Municipal se inscrevam nos serviços da Biblioteca Municipal até ao dia 12 de dezembro de 2025; -----

b) Que sejam atribuídos prémios de participação a todos os inscritos (desde que as decorações das portas sejam visíveis do exterior), no valor de 10,00€ (dez euros); -----

c) Que os serviços municipais visitem as portas inscritas entre os dias 15 e 19 de dezembro para validar a atribuição do prémio de participação; -----

3. Autorizar e aprovar a despesa em apreço, estimando-se esta no valor de cerca de 1.000,00€ (mil euros), que deverá onerar a classificação orçamental 0102/020216; -----

4. Ordenar aos serviços de gestão financeira que procedam ao cabimento da despesa aprovada no ponto anterior, devendo ser efetuado o respetivo cabimento, e efetuados os compromissos em função das inscrições, após elaboração efetuada pelos serviços competentes;-----

5. A emissão das ordens de pagamento deverá ser efetuada após envio da listagem de inscritos pela Biblioteca, considerando-se estas despesas devidamente autorizadas, para todos os devidos e legais efeitos, após assinatura das respetivas ordens de pagamento pelo Sr. Presidente da Câmara, detentor do pelouro financeiro; -----

6. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

### **7.3 CANTAR DE REIS 2026;**

Foi presente à reunião a informação número 16610, de 12/11/2025, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Se aproxima o início de um novo ano civil; -----
2. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (alínea u) do artigo 33º) define como competência da Câmara Municipal o apoio à dinamização de atividades culturais de interesse para o Município;--
3. A tradição de "Cantar de reis" nas ruas do concelho e na Câmara Municipal foi recuperada por iniciativa municipal. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Dinamizar a população no sentido de manter viva esta tradição, através da realização de um encontro de "Cantar de reis"; -----
2. Atribuir um prémio de participação, no valor de 50,00€, a todos os grupos que marquem presença na iniciativa; -----
3. Estabelecer que os grupos se formem espontaneamente, em número mínimo de cinco elementos, respeitando a tradição no que se refere ao traje e aos instrumentos, e que se dirijam à tenda no Parque Multiusos, no dia 05 de janeiro de 2026, entre as 19h00 e as 21h00, onde serão recebidos pelo Executivo Camarário; -----
4. Oferecer aos elementos dos grupos uma bebida e iguarias características da época (bolo rei, "belozes" e/ou outras). -----

Tendo em consideração o número de participações registadas no último ano em que decorreu esta iniciativa, estima-se que a atribuição dos prémios possa totalizar o valor aproximado de 1.750,00€ (mil setecentos e cinquenta euros). Por seu turno, a oferta de uma bebida e de algumas iguarias típicas da época, com base na experiência de anos anteriores em que a atividade se realizou, implicará uma despesa estimada em 500,00€ (quinhentos euros). -----

Os valores referidos deverão onerar a classificação económica 0102/020216. Caso não exista dotação orçamental suficiente, deverá ser autorizada a elaboração da correspondente alteração orçamental.”-----

A Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, deu continuidade à apresentação do ponto e informou que, no âmbito das atividades da época natalícia, se propõe a realização do encontro de Cantar de Reis, à semelhança dos anos anteriores. Mais referiu que se pretende atribuir um prémio de participação no valor de 50 € a todos os grupos que marquem presença, sem distinção, desde que cumpram os seguintes requisitos: tenham um número mínimo de cinco elementos e respeitem a tradição no traje e nos instrumentos utilizados. A Senhora Vice-Presidente indicou que a atuação está prevista para o dia 5 de janeiro, entre as 19h00 e as 21h00, na tenda do parque multiusos, e propôs que, após a atuação, seja oferecida aos participantes uma bebida e iguarias tradicionais da época natalícia. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes manifestou a sua opinião, considerando que seria interessante realizar o evento na sede do município, por entender que a tradição dos Reis é associada à prática de porta a porta. Reconheceu, contudo, que as condições climatéricas podem não permitir essa opção, aceitando a solução proposta. Referiu ainda que, sempre que possível, e mediante previsão meteorológica favorável, seria desejável realizar a iniciativa nos Paços do Concelho. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo do disposto na alínea u) do artigo 33º) do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 10.º das normas de execução do orçamento municipal para 2025, deliberou, por unanimidade: -

1. Dinamizar a população no sentido de manter viva esta tradição, através da realização de um encontro de “cantares dos reis”;-----
2. Aprovar a atribuição de um prémio de participação no valor de 50,00€ (cinquenta euros) a todos os grupos que marquem presença na iniciativa;-----
3. Que os grupos se formem espontaneamente (num número mínimo de 5 elementos e com respeito pela tradição ao nível do trajo e dos instrumentos) e que se dirijam à tenda no Parque Multiusos no dia 05 de janeiro de 2025, entre as 19h00 e as 21h00, onde serão recebidos pelo Executivo Camarário; -----
4. Que aos elementos dos grupos seja oferecida uma bebida e iguarias características da época (bolo rei, belozes e/ou outros). -----
5. Tendo em consideração o número de participações do último ano em que decorreu esta iniciativa, estima-se que a atribuição destes prémios possa totalizar o valor de cerca de 1.750,00€ (mil setecentos e cinquenta euros), por seu turno, a oferta de uma bebida e de algumas iguarias características da época, com base na experiência de anos anteriores em que se realizou a atividade, implicará uma despesa no valor aproximado de 500,00€ (quinhentos euros). A despesa total prevista, que a Câmara Municipal aqui aprova, tem cobertura orçamental na classificação 0102/020216, autorizando-se e ordenando-se, caso seja necessário o reforço da rubrica com recurso a uma alteração orçamental; -----

6. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, a competência para tramitação e verificação processual da despesa, respeitando o código dos contratos públicos e a realização das diligências instrutórias específicas para dinamizar esta atividade; -----

7. A plurianualidade desta despesa está aprovada ao abrigo do disposto no art.º 20.º das normas de execução do orçamento para 2025, conjugado com o art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, devendo ser autorizada a presente despesa por despacho do Senhor Presidente, nos termos e para efeitos do disposto no número 4 do citado art.º 20.º das normas de execução do orçamento, devendo ser efetuado o pagamento em 2026, após entrega nos serviços de gestão financeira da listagem dos concorrentes e ser emitidas as ordens de pagamento imediatamente a seguir, considerando-se estas despesas devidamente autorizadas, para todos os devidos e legais efeitos, após assinatura das respetivas ordens de pagamento pelo Sr. Presidente da Câmara. Deve ser cabimentado, para efeitos dos prémios, o valor de 1,00€ em 2025 e 1.749,00€ em 2026. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

#### **7.4 CAMPANHA DE NATAL 2025;**

Foi presente à reunião a informação n.º 17145 de 21/11/2025, do serviço de Ação Social, subscrita pela técnica superior Melissa Lynne Valente, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1 - A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de saúde e ação social, conforme disposto nas alíneas g) e h) do nº 2, artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----

2 - De acordo com a mesma lei, artigo 33º, alínea u), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social de interesse para o município e, na alínea v) da mesma lei e artigo, compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com instituições particulares de solidariedade social;-----

3 - O Município de Alvaiázere se assume como um parceiro estratégico da ação social no município, cooperando com as entidades envolvidas neste tipo de ação; -----

4 - O Município de Alvaiázere promove há mais de 20 anos a Campanha de Natal, com a elaboração de cabazes com alimentos e outros bens essenciais, denominado de “Cabaz de Natal”, sendo que esta iniciativa assenta num forte cariz social, contribuindo para minorar as dificuldades sentidas no maior número possível de famílias carenciadas do concelho;-----

5 - O cabaz de Natal é entregue às famílias carenciadas do concelho, que são selecionadas com a colaboração das Juntas de Freguesia, órgão mais próximo e que mais contacta com as realidades locais, através de uma seleção que se pretende criteriosa, e que atenta às reais e

atuais necessidades, bem como às famílias apoiadas pela LASA – Loja de Ação Social de Alvaiázere;-----

6 - A época do ano que se viverá na altura – o Natal, ser considerada a festa da família; -----

Face ao exposto, informo que:-----

1. A despesa previsível, será no valor de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros) para aquisição dos bens que compõem o cabaz, entre eles os alimentos básicos não perecíveis, bem como bacalhau, carne e enchidos, bolo-rei e ainda prendas para as crianças, com vista a conferir alguma variedade ao cabaz que vamos entregar a cada uma das famílias carenciadas;--

2. A ser deliberada a autorização da despesa, esta possui Classificação Orçamental 0102 04080202 e GOP 2 232 2023/5026;-----

Assim: -----

Tendo em conta as dificuldades que se apresentam notórias, nestes agregados familiares, e de acordo com as atribuições cometidas à Câmara Municipal através das alíneas h) e i), do n.º 2, do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode a Sr.ª Vereadora, caso assim o entenda, submeter o assunto à consideração da Câmara Municipal. -----

Submeto este assunto à consideração superior.”-----

A Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, apresentou a proposta para a realização da campanha de Natal, tendo em consideração a missão de solidariedade social atribuída ao Município e a continuidade das iniciativas desenvolvidas em anos anteriores para apoio às famílias mais carenciadas do concelho. Explicou ainda que a campanha prevê a atribuição de cabazes compostos por alimentos básicos e produtos tradicionais da consoada, incluindo bacalhau, carnes, enchidos, bolo-rei e prendas para menores de 18 anos. Mais referiu que as famílias beneficiárias serão sinalizadas pelas Juntas de Freguesia, pela proximidade que estas têm ao conhecimento das necessidades locais, bem como aquelas que já são apoiadas pela Loja Social (LASA). Por fim a Senhora Vice-Presidente indicou que a despesa estimada para este ano é de 12.500 €, destinada à aquisição dos bens mencionados, propondo que a campanha seja mantida e que os cabazes sejam atribuídos às famílias identificadas.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º, conjugado com as alíneas g) e h) do nº 2, artigo 23º, e com a alínea u), do art.º 33.º, todos da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a despesa previsível, no valor de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros) para aquisição dos bens que compõem o cabaz, entre eles os alimentos básicos não perecíveis, bem como bacalhau, carne e enchidos, bolo-rei e ainda prendas para as crianças, com vista a conferir alguma variedade ao cabaz que vamos entregar a cada uma das famílias carenciadas;--

Mais deliberou, também por unanimidade: -----

2. Que a despesa total prevista, que a Câmara Municipal aqui aprova, tem cobertura orçamental na Classificação Orçamental 0102 04080202 e GOP 2 232 2023/5026, autorizando-se e

ordenando-se, caso seja necessário o reforço da rúbrica com recurso a uma alteração orçamental;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vice-Presidente, Ana Catarina Vaz Pinheiro Furtado Faria, a competência para aprovar a listagem de famílias a apoiar, a autorização de toda a tramitação processual da despesa, respeitando o código dos contratos públicos e a realização das diligências instrutórias específicas para a atribuição do presente apoio pela Câmara Municipal, designadamente acompanhar e verificar a sua plena execução, bem como, caso seja necessário, aumentar o valor da despesa, a qual se encontra e considera aqui como aprovada, verificando-se a sua conformidade e enquadramento legal. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

**7.5 PROPOSTA DE ISENÇÃO DE INGRESSOS PARA CRIANÇAS E ACOMPANHANTES - SESSÃO ESPECIAL DE CINEMA DE NATAL;**

Foi presente à reunião a informação n.º 16807 de 17/11/2025, da assistente técnica Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

a) Os princípios previstos no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece as atribuições das autarquias locais, nomeadamente a promoção de atividades culturais e o estímulo à participação da comunidade em iniciativas de interesse público e social;-----

b) O disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere, publicado pelo aviso n.º 8949/2016, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 137, de 19 de julho de 2016, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo aviso n.º 15071/2016, publicado na 2.ª Série do Diário da República, nº 230, de 30 de novembro de 2016; que permite a atribuição de isenções em casos em que o interesse público local ou a situação económico-social o justifiquem;-----

c) O período natalício, tradicionalmente associado aos valores da partilha, solidariedade e convivência familiar, sendo também um momento oportuno para promover o acesso à cultura e ao lazer;-----

d) A intenção da Câmara Municipal de Alvaiázere de organizar uma sessão de cinema especial para crianças no dia 26 de dezembro de 2025, proporcionando um evento cultural alusivo à época natalícia; -----

e) A proposta de isentar o pagamento de ingresso às crianças do município para essa sessão especial, bem como o bilhete de um adulto acompanhante por criança, garantindo a inclusão social e o acesso igualitário às atividades culturais, independentemente da condição socioeconómica; -----

Nestes termos, submete-se à apreciação do Exmo. Sr. Presidente a presente proposta para aprovação da Câmara Municipal, caso assim o entenda: -----

1. A isenção do pagamento de bilhetes de cinema às crianças do município para a sessão especial a realizar no dia 26 de dezembro de 2025;-----

2. A isenção, adicionalmente, do pagamento de um bilhete para 1 adulto acompanhante por cada criança participante.”-----

A Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, referiu que, na sequência do investimento realizado no ano anterior na sala de cinema da Casa Municipal da Cultura e da continuidade das sessões de cinema promovidas pelo Município, se pretende dar seguimento à iniciativa introduzida no ano passado, oferecendo uma sessão especial de cinema dedicada ao Natal. Informou que a proposta consiste em proporcionar às crianças do concelho uma sessão gratuita no dia 26 de dezembro, permitindo igualmente a entrada gratuita de um adulto acompanhante por criança, independentemente da condição socioeconómica, garantindo assim um acesso igualitário às atividades culturais disponibilizadas nesta época festiva. Acrescentou ainda que, embora o valor da despesa não conste da proposta, cada sessão de cinema tem um custo aproximado de 250€, por 24 horas, sendo este o montante máximo previsto para a iniciativa.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, ao abrigo das alíneas e) e f) do nº 2, artigo 23º, conjugadas com a alínea u), do art.º 33.º, todos do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a isenção do pagamento de bilhetes de cinema às crianças que se inscrevam para a sessão especial a realizar no dia 26 de dezembro de 2025; -----

2. Aprovar, adicionalmente, a isenção do pagamento de um bilhete para um adulto acompanhante por cada criança participante, por se tratar de medida adequada e proporcional à prossecução do interesse público local, promovendo o acesso equitativo à atividade cultural e garantindo o acompanhamento de menores durante a iniciativa.-----

A Câmara Municipal concorda com a informação supratranscrita, considerando, para todos os devidos e legais efeitos que esta é suficiente ao suporte legal à presente tomada de deliberação. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

#### **7.6 PROTOCOLO ATIVIDADES DE INTERAÇÃO COM O MEIO COM A ASSOCIAÇÃO CASA DO POVO DE ALVAIÁZERE;**

Foi presente à reunião a informação n.º 17169 de 21/11/2025, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando o seguinte:-----

- O n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõe que se encontram cometidas ao Município atribuições nas áreas da saúde, ação social, entre outras;-----

- Decorre da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que é da competência da Câmara Municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----
- O Município reconhece a importância fundamental que as entidades privadas e o denominado Terceiro Setor podem desempenhar no âmbito social aos munícipes; -----
- A Associação da Casa do Povo de Alvaiázere é uma instituição particular de solidariedade social ("IPSS"), constituída por iniciativa particular sob a forma de associação sem fins lucrativos, que visa desenvolver atividades ocupacionais para pessoas com deficiência, visando a promoção da sua qualidade de vida, possibilitando um maior acesso à comunidade, aos seus recursos e atividades e que se constituam como um meio de capacitação para a inclusão, em função das respetivas necessidades, capacidades e nível de funcionalidade;-----
- É de acordo com estas premissas que se pretende prosseguir a celebração de um protocolo, cuja minuta se apresenta anexa à presente informação, que materialize as condições necessárias à prossecução desta atividade;-----
- O presente protocolo enquadra-se na Portaria n.º 70/2021, de 26 de março, nomeadamente no Artigo 11.º, que define as atividades de interação com o meio como promotoras do desenvolvimento de competências pessoais, sociais e relacionais das pessoas com deficiência, estimulando a sua capacitação cognitiva e a sua socialização através do envolvimento em experiências diversificadas na comunidade. -----
- Adicionalmente, respeita as orientações do Artigo 8.º da mesma Portaria, que define a tipologia das atividades a desenvolver nos Centros de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI). Designação: Segundo o artigo as Atividades de Interação com o Meio designam-se por "As atividades de interação com o meio têm por objetivo desenvolver as competências pessoais, sociais e relacionais das pessoas com deficiência, estimulando a sua capacitação cognitiva e a sua socialização, mediante a realização e o envolvimento em experiências diversificadas na comunidade."-----

Nestes termos, proponho ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, que submeta à aprovação do órgão executivo, na sua próxima reunião, o seguinte: -----

1. Nos termos das alíneas v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a aprovação da minuta do "Protocolo de Parceria entre o Município de Alvaiázere e a Associação da Casa do Povo de Alvaiázere". -----

A Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, apresentou proposta para celebração de um protocolo de parceria com a Associação da Casa do Povo de Alvaiázere, no âmbito da missão de capacitação e inclusão social. Explicou que o objetivo é permitir a integração, nos serviços municipais, de utentes do Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI), por períodos limitados, seja em horas ou dias, em atividades socialmente úteis que contribuam para a melhoria da sua capacitação cognitiva e para a sua socialização através de experiências diversificadas. Mais



informou que o protocolo não implica qualquer despesa para o Município, sendo todas as despesas relacionadas com a ocupação dos utentes asseguradas pela Associação da Casa do Povo. Acrescentou ainda que a integração será realizada por um período máximo de 3 horas diárias, em horários a definir consoante os serviços onde os utentes sejam alocados. O protocolo terá a duração inicial de 3 meses, podendo ser renovado posteriormente mediante acordo entre as partes.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e a minuta do protocolo e, ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a minuta do "Protocolo de Parceria entre o Município de Alvaiázere e a Associação da Casa do Povo de Alvaiázere"; -----
2. Conferir poderes ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, para outorgar o respetivo Protocolo, em representação do Município, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----
3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 17169 subscrita pela Senhora Vice-Presidente bem como a respetiva minuta de protocolo dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

#### **7.7 PROGRAMA ECO-ESCOLAS - APOIO À PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS DO CONCELHO;**

Foi presente à reunião a informação n.º 8259, de 11/11/2025, subscrita pela assistente técnica Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia o seguinte: -----

"Considerando que a Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, conforme disposto na alínea d) do nº 2, artigo 23º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. De acordo com a mesma lei, artigo 33º, alínea u), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa de interesse para o município. O Agrupamento de Escolas de Alvaiázere e a Escola Tecnológica e Profissional de Sicó, polo de Alvaiázere, manifestam intenção de participar no programa Eco-Escolas no ano letivo 2022/2023, indagando sobre a disponibilidade de o Município continuar a apoiar a iniciativa e assinar as declarações que cada estabelecimento de ensino necessita para anexar à candidatura. Em anos anteriores o Município assumiu-se como entidade parceira neste projeto, assinando um protocolo de parceria com a Associação Bandeira Azul da Europa. Esta parceria prevê, como nos anos transatos, o pagamento da inscrição de

cada uma das escolas do concelho no programa, o que implica o valor de 95€ por estabelecimento de ensino. Este valor refere-se a todo o ano letivo e prevê a comparticipação dos seguintes custos: taxa a pagar à FEE Internacional, produção, distribuição e envio de materiais, participação em sub-projetos, acesso a formação apoio técnico-pedagógico, comunicação e atribuição de galardão (produção das bandeiras e certificados). O polo de Alvaiázere da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó solicitou ainda, verbalmente, que a Câmara Municipal proceda à nomeação de um elemento do Município para integrar o Conselho Eco-Escolas. -----

Pelo exposto, encaminhou a presente informação à Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente com o pelouro da educação para deliberação da digníssima Câmara Municipal, nomeadamente para: -----

1- Autorizar esta despesa, assumindo-se enquanto parceira efetiva deste projeto de âmbito local e nacional.-----

2- Nomeie a pessoa de contacto no município para este projeto.-----

2- Proceda à nomeação de um elemento para integrar o conselho Eco-Escolas da ETP Sicó, Polo de Alvaiázere. -----

3- Delegar poderes na Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente da Câmara Municipal para assinar as declarações remetidas pelos estabelecimentos de ensino e o contrato de parceria em anexo para formalizar a parceria entre a Associação Bandeira Azul e o Município de Alvaiázere.-----

A referida despesa tem cobertura orçamental na classificação orçamental 0102/0602030599 e o número sequencial de cabimento é o 22124 de 11/11/2025.”-----

A Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, informou que foi solicitado apoio financeiro pelo Agrupamento de Escolas de Alvaiázere e pela Escola Tecnológica e Profissional de Sicó – Polo de Alvaiázere, para participação no programa Eco-Escolas, à semelhança do que tem ocorrido em anos anteriores. Explicou que o apoio corresponde a uma verba de 95 € por estabelecimento de ensino, propondo que o Município continue a apoiar ambas as entidades enquanto parceiro efetivo do projeto. Mais referiu que, além do apoio financeiro, deverá ser designada uma pessoa de contacto do Município para acompanhamento do projeto e um elemento para integrar o Conselho Eco-Escolas da ETP-Sicó, conforme solicitado pelas entidades.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos das alíneas d) e k) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar esta despesa, no valor total de 190,00€ (cento e noventa euros), com cobertura orçamental na classificação orçamental 0102/060203059, e 22124 o número sequencial de cabimento, assumindo-se enquanto parceira efetiva deste projeto de âmbito local e nacional; ---

2- Delegar poderes no Sr. Presidente da Câmara Municipal para assinar as declarações remetidas pelos estabelecimentos de ensino e o contrato de parceria em anexo para formalizar a parceria entre a Associação Bandeira Azul e o Município de Alvaiázere.-----

3. Nomear a assistente técnica Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim como sendo a pessoa de contacto no município para este projeto;-----

4. Nomear a assistente técnica Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim para integrar o conselho Eco-escolas da ETP Sicó, Polo de Alvaiázere. -----

A informação n.º 8259, subscrita pela assistente técnica Maria Manuela Carvalho Joaquim da parceria dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

### **7.8 PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS;**

Foram presentes à reunião as informações número 8445, 8449 e 8611, da assistente técnica Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetidas à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referiam, resumidamente, o seguinte: -----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; -----

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca, uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; -----

4. Dirigiram requerimento a esta Câmara Municipal, as entidades descritas na tabela seguinte:--  
-----

N.º MGD	Entidade/ Associação	Equipamento Municipal	Data/ horário	Motivo/ Atividade	Total de horas	Valor
6775	Liga Portuguesa Contra o Cancro - Núcleo Regional do Centro	Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere	19/10/2025 15h00m 19h00m	Ação de educação para a saúde subordinada ao tema do cancro da mama, no âmbito da iniciativa "Outubro Rosa"	4h	99,36€
6890	Associação da Casa do Povo de Alvaiázere	Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere	07/12/2025 8h00m 21h00m	Comemoração do Dia da Deficiência, realização de colóquio	13 h	322,92€
8445	Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere - Creche de Santa Cecília	Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere	12/12/2025 14h00m - 18h30m;	Festa de Natal da Creche de Santa Cecília	5h	124,20€
8449	Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere	Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere	05/12/2025 16h00m - 20h30m;	Cerimónia de comemoração do dia José Mendes de Carvalho	4h	99,36€
8611	Agrupamento de Escolas do Concelho de Alvaiázere	Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere	02/12/2025 10h00m - 13h00m	Atividade para assinalar o dia Internacional de violência contra as Mulheres	3h	74,52€

5. As entidades referidas na tabela supra solicitaram, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por:-----

- a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; -----  
b) Associações e fundações sem fins lucrativos; -----

- c) Sindicatos e associações sindicais; -----
- d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; -----
- e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----
- f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; -----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";-----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloca-se à consideração superior, a presente informação, devendo esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: -----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou por unanimidade: -----

1. Isentar a Associação da Casa do Povo de Alvaiázere do pagamento das taxas devidas pela utilização do Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere, no valor total de 322,92€ (trezentos e vinte e dois euros e noventa e dois cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato, considerando, ainda, este Órgão Executivo que a fundamentação que suporta a presente deliberação se encontra, para todos os devidos e legais efeitos como aqui efetuada; -----

2. Isentar a Liga Portuguesa Contra o Cancro – Núcleo Regional do Centro do pagamento das taxas devidas pela utilização do Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere, no valor total de 99,36€ (noventa e nove euros e trinta e seis cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade

da requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato, considerando, ainda, este Órgão Executivo que a fundamentação que suporta a presente deliberação se encontra, para todos os devidos e legais efeitos como aqui efetuada; -----

3. Isentar a Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere do pagamento das taxas devidas pela utilização do Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere, no valor total de 124,20€ (cento e vinte e quatro euros e vinte cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato, considerando, ainda, este Órgão Executivo que a fundamentação que suporta a presente deliberação se encontra, para todos os devidos e legais efeitos como aqui efetuada; -----

4. Isentar a Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere do pagamento das taxas devidas pela utilização do Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere, no valor total de 99,36€ (noventa e nove euros e trinta e seis cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato, considerando, ainda, este Órgão Executivo que a fundamentação que suporta a presente deliberação se encontra, para todos os devidos e legais efeitos como aqui efetuada; -----

5. Isentar o Agrupamento de Escolas do Concelho de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização do Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere, no valor de 74,52€ (setenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), apesar de esta entidade não se enquadrar no número 6 do art.º 7.º do Regulamento de Taxas, considerando, no entanto, este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato, considerando, ainda, este Órgão Executivo que a fundamentação que suporta a presente deliberação se encontra, para todos os devidos e legais efeitos como aqui efetuada; -----

6. As deliberações tomadas consideram-se, para todos os devidos e legais efeitos, como aqui fundamentadas. -----

As informações n.º 6775, 6890, 8445, 8449 e 8611, bem como os respetivos requerimentos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

## **8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO**

### **8.1 EMPREITADA DA "BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. MANUEL RIBEIRO FERREIRA" - REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA N.º 1;**

Foi presente à reunião a informação n.º 17108, de 20/11/2023, do Chefe de Unidade de Obras Municipais, Pedro Manuel Ferreira Santana, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado e é da sua responsabilidade, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

Considerando:-----"

1. A minha designação enquanto gestor do contrato da empreitada de obras públicas, de acordo com a respetiva cláusula sétima, sendo da minha competência, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A, conjugado com o n.º 2 do artigo 344.º, ambos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, acompanhar a execução do contrato e representar o dono de obra nos aspetos relacionados com esta.-----

2. A 25 de outubro de 2024, este Município outorgou o contrato de empreitada de obras públicas para Beneficiação da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira com entidade Odraude - Construção Civil e Obras Publicas, Lda., pelo prazo de 18 meses; -----

3. O auto de consignação foi assinado a 20 de dezembro de 2024 e o plano de segurança e saúde foi aprovado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal a 14 de janeiro de 2025, tendo sido ratificado em reunião de Câmara; -----

4. Em sede de reunião de obra datada de 12/11/2025, onde estiveram presentes a equipa de fiscalização, o Gestor de contrato e o empreiteiro Odraude - Construção Civil e Obras Publicas, Lda, conforme ata elaborada, foi solicitado por este último que se procedesse ao cálculo de revisão de preços provisória; -----

5. Os serviços da DOMU elaboraram o cálculo da revisão de preços provisória n.º 1, tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, conjugado com o artigo 300.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

6. O resultado do cálculo da revisão de preços provisória n.º 1 é de 28.842,96€ (Vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois euros e noventa e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, cujo respetivo cálculo, se remete em anexo; -----

7. A verba necessária para assunção deste compromisso, possui o número sequencial de cabimento 22148, com a classificação orçamental: 0102 07010305 e GOP: 2 211 2023/10.1-----  
Neste sentido, submete-se à apreciação do Senhor Presidente da Câmara para que, caso assim o entenda, remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal enquanto órgão competente, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 300.º do CCP, delibere: -----

- Aprovar a revisão de preços provisória n.º 1, no valor de 28.842,96€ (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois euros e noventa e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada referente à "Beneficiação da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira" em execução pela empresa Odraude - Construção Civil e Obras Publicas, Lda.; -----

- Autorizar que se proceda ao respetivo pagamento o qual possui o número sequencial de cabimento 22148, com a classificação orçamental: 0102 07010305 e GOP: 2 211 2023/10.1"-----  
A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 300.º do CCP deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a revisão de preços provisória n.º 1, no valor de 28.842,96€ (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois euros e noventa e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada referente à "Beneficiação da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira" em execução pela empresa Odraude - Construção Civil e Obras Publicas, Lda.; -----

2. Autorizar e ordenar que se proceda ao respetivo pagamento o qual possui o número sequencial de cabimento 22148, com a classificação orçamental: 0102 07010305 e GOP: 2 211 2023/10.1;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo, com faculdade de subdelegação nos Senhores Vereadores. -----

A informação número 17108 do Chefe da Unidade de Obras Municipais e o cálculo da revisão de preços, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

## **9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS**

### **9.1 ATUALIZAÇÃO DAS RENDAS PARA O ANO DE 2025.**

Foi presente à reunião a informação n.º 8339, da Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria, subscrita pela técnica superior Filipa Ferreira, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora, na qual referia, resumidamente que, de acordo com o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), publicado pelo Regulamento n.º 766/2023, na 2.ª série do Diário da República n.º 134, de 12 de julho, alínea h) do n.º 1 do art.º 39.º é competência da Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria (SOAMT) "Liquidar taxas, rendas de propriedade, créditos municipais e outras receitas e emitir as respetivas guias de receita/faturas, de acordo e após informação prestada pelos serviços competentes e

*responsáveis pelo apuramento da liquidação.*” Por seu turno, e de acordo com a alínea i) do n.º 1 do art.º 49.º do ROSM é competência da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural, no âmbito da ação social: *“Promover a gestão da habitação social a custos controlados no Concelho, incluindo a gestão e atualização das rendas”* pelo que a presente proposta não versará sobre as rendas desta natureza. De igual modo, e de acordo com a alínea o) do n.º 1 do art.º 32.º do ROSM é competência do Gabinete de Planeamento Estratégico: *“Implementar medidas que visem o incremento das atividades económicas fundamentais ao desenvolvimento do Município”* pelo que a presente proposta não versará sobre as rendas desta natureza. O Município detém diversos imóveis destinados ao exercício de atividades comerciais, cuja gestão é assegurada através do sistema de rendas, com recurso à aplicação de gestão de habitação social adaptada à finalidade em questão. Os arrendamentos dos espaços de Maçãs de Dona Maria, por decisão dos Órgãos competentes, têm sido pagos diretamente à Junta de Freguesia de Maçãs de Maria. Destaca-se ainda que se encontra em vigor, desde 18/08/2023, o Protocolo celebrado com a Autoridade Tributária (AT) para cobrança coerciva de tributos administrativos. No entanto, a AT manifestou reservas quanto à inclusão de rendas não habitacionais nesse âmbito, razão pela qual foi já remetido um processo para apreciação da sua admissibilidade

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a atualização das rendas a aplicar a partir das datas de renovação automática dos respetivos contratos de arrendamento ocorridas no corrente ano de 2025, nos seguintes termos:-----

a) Aplicar o coeficiente legal de atualização anual de rendas para 2025 (1,0216), fixado pelo INE, aos contratos identificados nos anexos da informação técnica, determinando-se que: -----

- os ofícios de notificação aos arrendatários serão remetidos em 2025;-----

- a faturação dos montantes correspondentes aos períodos de 2025 sujeitos a atualização será emitida em janeiro de 2026;-----

b) Aplicar à renda anual devida pela empresa Águas do Vale do Tejo, S.A. (AVT) a variação média anual do IPC de 2024 (2,4%), conforme previsto no contrato, determinando-se que: -----

- seja emitida a fatura relativa ao ano de 2024 pelo valor de 25.964,69 €, devendo a AVT esclarecer posteriormente o valor negativo de -1.185,04€, indicado como dedução decorrente da alegada devolução de infraestruturas;-----

- seja confirmado pela AVT o valor a faturar relativo ao ano de 2025 (26.587,84 €), antes da respetiva emissão, determinando-se que, na ausência de resposta até 31 de janeiro de 2026, deverá ser emitida a respetiva fatura pelo valor de 26.587,84€;-----

- sejam remetidos ao advogado do Município os valores em dívida da AVT, para instauração do competente procedimento de cobrança coerciva e/ou litigiosa, atento o incumprimento reiterado;-----

2. Tomar conhecimento dos montantes em dívida por parte dos restantes arrendatários, conforme identificado nos anexos, e, considerando o entendimento transmitido pela Autoridade Tributária, através do documento MGD n.º 8244/2025, no sentido da impossibilidade de

cobrança coerciva das rendas por via dos seus serviços e que os contratos de arrendamento municipal configuram contratos de direito privado, não sendo suscetíveis de cobrança fiscal e a necessidade de assegurar a tutela dos interesses patrimoniais do Município, determinar que todos os processos de dívida sejam remetidos ao advogado mandatário do Município, incluindo o relativo ao arrendatário Jaime Manuel Gomes Guarda, anteriormente submetido à Autoridade Tributária, para efeitos de instauração do competente procedimento de cobrança coerciva pelos meios judiciais próprios. Mais se determina que os restantes devedores, cujos processos não foram submetidos à Autoridade Tributária, sejam notificados do envio para contencioso; -----

3. Delegar competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Guerreiro, para decidir sobre as matérias aqui deliberadas, designadamente quanto ao envio ao advogado dos processos de dívida e à prática dos demais atos necessários à execução administrativa da presente deliberação;-----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, exercendo o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a sua condução, com faculdade de subdelegação. -----

A informação n.º 8339, da técnica superior Filipa Ferreira, assim como a documentação que a acompanha, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricados por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

## **9.2 SICÓ FORMAÇÃO S.A. - RELATÓRIO GESTÃO E CONTAS 2024.**

Nos termos do disposto na alínea y) do n.º 1 do art.º 35.º, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal do documento a tramitar no sistema documental com o número de entrada 8339, relativo ao Relatório e Contas 2024 da Sicó Formação S.A., devendo este, nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) e c) do n.º 2, ambos do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório e Contas 2024 da Sicó Formação S.A. e deliberou, por unanimidade, e em cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, mandar dar conhecimento também à Assembleia Municipal. -----

O Relatório e Contas 2024 da Sicó Formação S.A. dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

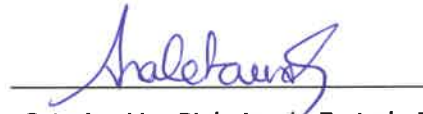
E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas e dez minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Magda Susana Jesus Graça, subscrevi e também assino. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal



(João Paulo Carvalho Guerreiro)

A Vice-Presidente da Câmara Municipal



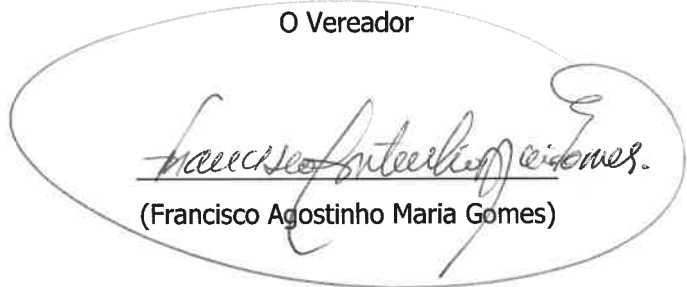
(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador



(Ricardo José Farinha Rosa)

O Vereador



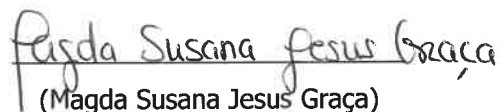
(Francisco Agostinho Maria Gomes)

O Vereador



(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

A secretária,



(Magda Susana Jesus Graça)